PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 01
C.P.L.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 053 /24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de serviços de lavagem automotiva para os carros oficiais do Poder Legislativo

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

004451

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/10/16004451

Número / Ano	004451/2024
Data / Horário	16/10/2024 - 16:20:04
Assunto	Solicitação de contratação de serviços de lavagem automotiva para os carros oficiais do Legislativo.
Interessado	Vítor Santos Thurler - Secretário Geral
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	SOLICITAÇÃO
Número Páginas	1
Emitido por	nascimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0534/24 Fls 02

Recebi em 17/10/24 às 13:21

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05364 Fls. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA-GERAL

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Descrição	Lavagem Automotiva

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Lavagem automotiva simples compreendendo, no mínimo, lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.**	unid	280
2		Lavagem automotiva especial compreendendo, no mínimo, os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Sem lavagem do motor.	unid	25

277

23

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

21 x 12 = 252 + 10% = 277,20

A contratação se faz necessária para garantir a higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, assim como preservar a vida útil dos mesmos, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento . Outrossim, carece mendionar que o quantitativo acima foi estimado com base em uma lavagem simples por mês e uma lavagem especial anual para os 21 veículos locados que a Câmara Municipal de Nova Friburgo possui atualemnte, a saber da marca/modelo Fiat/ Cronos Drive, cor branca, 2024/2025. Tal estimativa foi acrescida do percentual de 10% (dez por cento) para cobrir necessidades extraordinárias.

21 + 10% = 23,10

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:
16/11/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:	BENS E SERVIÇOS COMUNS
ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO	Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	NÃO

LOCAL E DATA: Nova Friburgo, 16/10/2024

REQUISITANTE	DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
VITOR SANTOS THURLER:11003943705 Assinado de forma digital por VITOR SANTOS THURLER:11003943705 Dados: 2024.10.16 14:32:59 -03'00'	__/__/__ MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702 Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702 Dados: 2024.10.16 14:34:52 -03'00' **Max Bill Monteiro Ratamero** **Vereador Presidente** **Matrícula 2042**

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0536/24 Fls. 04

Nova Friburgo, 16 de outubro de 2024.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 173/2024

Ilma. Servidora,

Considerando a dispensa em razão do valor da elaboração do Estudo Técnico Preliminar baseada no artigo 44 inciso IV da Resolução Legislativa 2.555 de 30/03/2023, venho por meio deste encaminhar o Termo de Referência **para contratação do serviço de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo.**

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2076

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços estimado para lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555 de 30/03/2023.

1.4. **O objeto da contratação será por grupo**, para proporcionar vantagens de natureza logística e econômica para a Administração..

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento em diversos expedientes externos e atividades correlatas. Ademais, o Poder Legislativo não dispõe em seu quadro funcional de servidores efetivos ou contratados para executar os serviços relacionados ao objeto e local adequado para realização de tais serviços, por questões estruturais, como a falta de um local instalado que seja apropriado para executar os serviços e que atenda a legislação vigente, principalmente no tocante às questões ambientais, bem como pela falta máquinas, equipamentos e ferramentas adequados. Atualmente a Câmara Municipal de Nova Friburgo possui 21 (vinte e um) veículos locados da marca/modelo Fiat/ Cronos Drive, cor branca, 2024/2025, de modo que os serviços a serem contratados limitam-se à quantidade de veículos que são objetos do contrato nº 016/2024. Outrossim, é importante mencionar em razão da

UNIDADE TERRITORIAL JUSTIFICATIVA

responsabilidade do Parlamentar com o veículo, entende-se que o melhor cenário é que a sede da Contratada seja próxima ao Poder Legislativo para que o próprio Vereador responsável pelo veículo fique responsável em levá-lo para a execução do serviço, mediante a devida autorização, razão essa que haverá definição de raio de distância para que possibilite o retorno e ida do condutor a Contrada sem a necessidade de outro meio de transporte.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, pois a Casa ainda não o possui.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontra-se preconizada neste Termo de Referência em virtude da sua singularidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

Grupo	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD ESTIMADA ANUAL	PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis.	unidade	280	2 (duas) horas após a entrega do veículo
	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos,	unidade	25	24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo

	cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa.			

4.2. O local de execução do objeto será na sede da Contratada, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.2.1. A sede da Contratada deverá ser localizada no Centro do município de Nova Friburgo.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto.

4.6. O serviço será prestado sob demanda. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS REQUISITADOS

4.7. A quantidade foi estimada da **lavagem simples** foi com base no número de veículos que a Contratante atualmente possui locados, prevendo **uma lavagem por mês** para cada veículo. Já o quantitativo da **lavagem especial** foi estimada em **uma lavagem por ano**. Amabas as estimativas foram acrescida de um precentual aproximado de 10 (dez) por cento para cobrir as lavagens extraordinárias oriundas de fatos fortuitos.

4.8. A empresa deverá possuir capacidade para atender, no mínimo, 11 (onze) veículos por semana para lavagem simples e 03 (três) veículos por semana para lavagem especial, e possuir profissionais em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.)

4.9. A sede da Contratada deverá possuir espaço para manter simultâneamente, no mínimo 2 veículos da Contratante, sendo terminantemente proibido estacionar o veículo em áreas externas e remover o veículo do local, saldo em caso de risco de dano ao veículo por fato fortuito.

5. VISTORIA (não aplicável.)

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A Execução do serviço será sob demanda, sendo pago mensalmente apenas o serviço realmente efetivado.

6.2. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços.

6.3. O prazo de execução dos serviços está descrito na especificação dos itens no tópico 4.1.

6.4. Os serviços deverão ser previamente agendados pelos gestores do contrato com a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta executar mediante a apresentação

da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, prevista no anexo II, a qual constará a identificação do veículo, placa, horário de agendamento, especificação do serviço e autorização do Secretário Geral.

6.4.1. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do Secretário Geral, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

6.5. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, respeitando perímetro acima estipulado da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em dias úteis, no horário das 9 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

6.7. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.8. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.9. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.11. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item 6.9, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.12. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item 6.10 poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.13. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.14. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.15. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para

recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.1.1. O serviços serão executados sob demanda, após emissão da Requisição de Lavagem, conforme prazo estabelecido neste termo de referência

7.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.1. A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação no serviço que apresentar defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.3.1. Em caso de dano aos veículos, objetos do contratado, a Contratada deverá custear com as despesas do reparo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação. Devendo estar vinculado ao reparo diretamente na concessionária nos casos em que os veículos estiverem na garantia de fábrica.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, na forma presencial, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. A Contratação na forma presencial foi escolhida em razão da natureza do serviço exigir proximidade com a sede da Câmara Municipal e a singularidade do objeto.

JUSTIFICATIVA NÃO USAR FORMA ELETRÔNICA

CUSTOS CONTRATAÇÃO PF

9.1.2. Será admitida no certame a participação de pessoas físicas.

9.1.2.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.2.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço do grupo.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: **(não aplicável.)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 13

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável.)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto por serviço realizado e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo I,** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada de todas as requisições de serviço originais.

10.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
n) Realizar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo
o) responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2024, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 12.1.1 a 12.1.12;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos pará apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 16 de outubro de 2023.

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência Lavagem de Veículos		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Gestor do Contrato de locação dos veículos**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
Vitor Santos Thurler	**José Nascimento P. de Souza**	**Patricia Maia N. Stutz**
Secretário Geral	**Oficial de Manutenção**	**Diretora de Planejamento e**

SECRETÁRIO GERAL RATIFICA

VITOR SANTOS THURLER:11003943705 Assinado de forma digital por VITOR SANTOS THURLER:11003943705 Dados: 2024.10.16 15:20:57 -03'00'

		Compras
Nº matrícula: 2059	**Nº matrícula: 37**	**Nº matrícula: 2076**

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702 Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702 Dados: 2024.10.16 15:21:23 -03'00'

Vereador Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2042

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados por cada serviço de degravação realizado pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Não cumprir tempo estipulado para a execução do serviço.	10 pontos por ocorrência + 10 pontos a 2 horas excedida do prazo
	Entregar o veículo fora das especificações contratuais.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não disponibilizar vaga para execução do serviço no prazo e condições estipuladas neste termo.	20 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
2	Não substituir ou reparar, no prazo máximo de 24 horas, o que esteja prejudicando ou inviabilizando o funcionamento do objeto.	20 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	20
2	20	80
RESULTADO MÁXIMO		100

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 100 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 60 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser accita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
100 a 90	0%
89 a 80	5%
79 a 70	10%
69 a 60	15%
Menor que 60	35%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 60 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/14 Fls. 22

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 100 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/24 Fls 23

ANEXO II

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Via da Contratante

REQUISIÇÃO DE LAVAGEM Nº _____/24

Por esta requisição autorizo a empresa Contratada .... a proceder com a execução do serviço de lavagem assinalado abaixo no veículo Fiat Cronos Drive 1.3., 2024/2025, Branco, placa SGE 4 _____

	Lavagem automotiva simples compreendendo, no mínimo, lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.**
	Lavagem automotiva especial compreendendo, no mínimo, os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. **Sem lavagem do motor.**

Data da Solicitação: _____/_____/_____	**Assinatura do Gestor do Contrato Requisitante:**	
Data da Autorização: _____/_____/_____	**Assinatura do Secretário Geral Responsável pela autorização**	

Obs: É obrigatória a assinatura vir acompanha do carimbo com a devida identificação dos servidores.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls 24

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Via da Contratada

REQUISIÇÃO DE LAVAGEM Nº _____/24

Por esta requisição autorizo a empresa Contratada .... a proceder com a execução do serviço de lavagem assinalado abaixo no veículo Fiat Cronos Drive 1.3., 2024/2025, Branco, placa SGE 4 _____

	Lavagem automotiva simples compreendendo, no mínimo, lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.**
	Lavagem automotiva especial compreendendo, no mínimo, os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. **Sem lavagem do motor.**

Data da Solicitação: _____/_____/_____	**Assinatura do Gestor do Contrato Requisitante:**	
Data da Autorização: _____/_____/_____	**Assinatura do Secretário Geral Responsável pela autorização**	

Obs: É obrigatória a assinatura vir acompanha do carimbo com a devida identificação dos servidores.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5993 | Processo 24984/2024

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05364 Fls. 25

Ultima atualização 07/08/2024

Local: Leme/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE LEME. **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46362661000168-1-001417/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

SV. DE LAVAGEM DE CARROS OFICIAIS DESTA SECRETARIA CONF. DOCS EM ANEXO PA 6827

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.732,00	R$ 6.732,00

HOMOLOGADO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM SIMPLES	78	R$ 39,00	R$ 3.042,00	
2	LAVAGEM COMPLETA	18	R$ 89,00	R$ 1.602,00	
3	LAVAGEM DE BANCOS	12	R$ 79,00	R$ 948,00	
4	DUCHAS EM CARROS	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00	

Exibir 1-4 de 4 itens Pagina

6732,00

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Edital nº 21 | Processo 326/2024

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 26

Última atualização 02/08/2024

Local: Novo Cabrais/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01601856000185-1-000326/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa para futura e eventual prestacao de servicos de lavagem de veiculos maquinas e equipamentos sob o sistema de registro de precos

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 196.974,79	R$ 196.974,79

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA CARRO DE 02 A 07 LUGARES	228	R$ 32,07	R$ 7.311,96	
2	LAVAGEM COMPLETA externa interna CARRO DE 02 A 07 LUGARES	461	R$ 64,33	R$ 29.656,13	
3	LAVAGEM COMPLETA externa interna KOMBI	30	R$ 71,18	R$ 2.135,40	
4	LUBRIFICACAO KOMBI	30	R$ 56,74	R$ 1.702,20	
5	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VAN	50	R$ 60,20	R$ 3.010,00	

Exibir 1-5 de 18 itens

Pagina

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05326/24 Fls. 27

Item nº 2

Descrição: LAVAGEM COMPLETA externa interna CARRO DE 02 A 07 LUGARES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 461 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 64,33 **Valor total estimado:** R$ 29.656,13

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 02/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.764.464/0001-78 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 52.764.464 DIEGO RODRIGO SCHULTZ

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 461 **Valor unitário homologado:** R$ 64,33 **Valor total homologado:** R$ 29.656,13

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

LAVAGEM SIMPLES EXTERNA CARRO DE 02 A 07 LUGARES	228	R$ 32,07	R$ 7.311,96
LAVAGEM COMPLETA externa interna CARRO DE 02 A 07 LUGARES	461	R$ 64,33	R$ 29.656,13
LAVAGEM COMPLETA externa interna KOMBI	30	R$ 71,18	R$ 2.135,40
LUBRIFICACAO KOMBI	30	R$ 56,74	R$ 1.702,20
LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VAN	50	R$ 60,20	R$ 3.010,00

Página

Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1146/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05364 Fls 29

Acessar Contratação

Ultima atualização 19/08/2024

Local: Guaira/SP **Órgão:** DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA **Unidade compradora:** 1 - DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 48344022000103-1-000429/2024 **Fonte:** Licita + Brasil

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEICULOS DA AUTARQUIA,CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS EM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 9.095,00	R$ 8.790,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM DE CARRO	18	R$ 85,00	R$ 1.530,00	
2	LAVAGEM DE MOTO	7	R$ 35,00	R$ 245,00	
3	LAVAGEM DE CARRO COM CAÇAMBA	24	R$ 85,00	R$ 2.040,00	
4	LAVAGEM KOMBI	6	R$ 90,00	R$ 540,00	
5	LAVAGEM CAMINHAO TANQUE	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00	

Exibir 1-5 de 9 itens

Pagina < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05364 Fls 29

At

Item nº 1

Descrição: LAVAGEM DE CARRO

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 18 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 85,00 **Valor total estimado:** R$ 1.530,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 56.020.718/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 56.020.718 CLEIVISON FRANCISCO DE JESUS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 18 **Valor unitário homologado:** R$ 80,00 **Valor total homologado:** R$ 1.440,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 5,8824%

Retornar

LAVAGEM DE MOTO	7	R$ 35,00	R$ 245,00	
LAVAGEM DE CARRO COM CAÇAMBA	24	R$ 85,00	R$ 2.040,00	
LAVAGEM KOMBI	6	R$ 90,00	R$ 540,00	
LAVAGEM CAMINHAO TANQUE	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00	

Página

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 47/2024

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0534 Fls. 30

Ultima atualização 12/09/2024

Local: Ivoti/RS **Órgão:** AGUA DE IVOTI **Unidade compradora:** 01 - Autarquia de Água de Ivoti

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18346935000190-1-000179/2024 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7.320,00	R$ 7.320,00

HOMOLOGADO

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	- LAVAGEM VOLKSWAGEN UP TAKE - PLACA IVO0423	12	R$ 60,00	R$ 720,00	

Exibir 6-6 de 6 itens

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Aviso de Contratação Direta nº 94871/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 31

Ultima atualização 05/09/2024

Local: Curitiba/PR **Órgão:** GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL **Unidade compradora:** 929783 - CASA CIVIL DO PARANÁ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/09/2024 11:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15563402000171-1-000046/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços continuos de lavagem automotiva.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso III, a da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 245.760,00	R$ 237.120,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de Veículo Automotivo	2880	R$ 60,00	R$ 172.800,00	
2	Lavagem de veículo automotivo	384	R$ 70,00	R$ 26.880,00	
3	Lavagem de veículo automotivo	576	R$ 80,00	R$ 46.080,00	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0534 Fls. 32

Item nº 2

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem geral simples em veículo de passeio

Critério de julgamento: Não se apliça **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 65,00 **Valor total estimado:** R$ 1.300,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.171.845/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RONALDO NUNES DE LIMA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R$ 65,00 **Valor total homologado:** R$ 1.300,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem simples em veículo de passeio	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00	
Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem geral simples em veículo de passeio	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00	
Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem de Veículo Automotivo	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00	
Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem de Veículo Automotivo	20	R$ 85,00	R$ 1700,00	
Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem simples em veículo tipo Van e Ônibus	15	R$ 100,00	R$ 1500,00	

1 - 5 de 12 itens

Página

Voltar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0534/24 Fls 33

Item nº 1

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 2.880 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 60,00 **Valor total estimado:** R$ 172.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.060.823/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GP8 ESTACIONAMENTO E LAVACAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.880 **Valor unitário homologado:** R$ 58,00 **Valor total homologado:** R$ 167.040,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

1	Lavagem de Veículo Automotivo	2880	R$ 60,00	R$ 172.800,00	
	Lavagem de veículo automotivo	384	R$ 70,00	R$ 26.880,00	
	Lavagem de veículo automotivo	576	R$ 80,00	R$ 46.080,00	

Página

Voltar

PROCESSO ADMINISTRATIVO
053/24 fls 34

SOBRE A CÂMARA

Como chegar
História
Função e Definição
Agenda do Plenário
Clipping
Elenf
Estrutura
Galeria de Áudios
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Imprensa
Livro Memórias do Legislativo Friburguense
Notícias
Ordens de Serviço
Regimento Interno
Cerimonial
Câmara Jovem

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

por Gislaine Maria da SIlva — publicado 18/10/2024 09h50, última modificação 18/10/2024 09h53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 83 da Resolução Legislativa nº 2.555/23, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 038/2024 para contratação de serviços de lavagem automotiva para os carros oficiais do Poder Legislativo 2024, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência anexo. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 cinco dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor preço global. As Propostas deverão ser

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2024

Ultima atualização 05/07/2024

Local: Cordeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade compradora:** 929966 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Data de divulgação no PNCP: 05/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-004536/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos da Câmara Municipal de Cordeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/24 Fls. 35 APL

Informação complementar:

Dispensa sem disputa, devido a Dispensa Eletrônica 90009/2024 fracassada. Aplica-se o Artigo 22, Inciso III, da Instrução Normativa 67/2021 - SEGES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.165,00	R$ 2.820,00 ÷ 60 = 47,00 por veículo

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem de Veículo Automotivo	60	R$ 52,75	R$ 3.165,00	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados à compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/24 Fls. 36

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

Ultima atualização 28/10/2024

Local: Pedreira/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 52364718000160-1-000025/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Prestação de Serviços de Limpeza Automotiva, Serviços de Lavagens Simples (interno e externo) para o veículo oficial da Câmara Municipal

Informação complementar:

Serviços de limpeza automotiva – lavador de veículo, para serviços de lavagens simples (interno e externo) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Pedreira

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 210,00

HOMOLOGADO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍUCLO CRUZE LTZ TURBO, GM,	3	R$ 70,00	R$ 210,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Pagina < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos as contratacões disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44850/2024

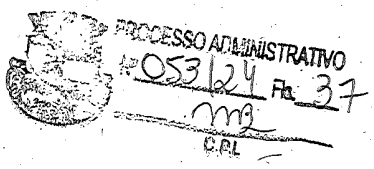

Acessar Contratação

Última atualização 23/10/2024

Unidade compradora: 72 - IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75234757000149-1-001794/2024 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Serviço de lavagem de veículos, IDR-PR UM Lapa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.125,00	R$ 1.125,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	319.9744-Lavagem de veículo, Simples, Lavagem interna e externa em veículo de pequeno porte. UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00	

Exibir 1-1 do 1 itens

Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Edital nº 19/2024

Acessar Contratação

ESTIMADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/24 FLS 38

C.P.L.

Última atualização 14/10/2024

Local: Carvalhópolis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/10/2024 08:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18242800000184-1-000043/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Justificativa da Modalidade Presencial:

JUSTIFICATIVA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL A preferência pela realização de licitações sob a forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, é fundamentada nas vantagens evidentes em termos de eficiência, celeridade e economicidade. "Art. 17. [...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. [...] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento. [...]" LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 No entanto, há situações em que é justificável e mais vantajoso exercer o Pregão Presencial, e não eletrônico, conforme previsto no art. 17, §2º da mencionada lei. Complexidade dos itens a serem licitados: Em casos em que os itens a serem licitados são complexos ou de difícil especificação, a realização do Pregão Presencial pode permitir uma interação mais direta entre os licitantes e a administração, possibilitando esclarecimentos e negociações que seriam mais difíceis de realizar de forma eletrônica. Participação de fornecedores locais: Em regiões onde há predominância de fornecedores locais, a realização do Pregão Presencial pode promover uma maior participação desses fornecedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e evitando possíveis barreiras tecnológicas que alguns desses fornecedores possam enfrentar na participação de licitações eletrônicas. Aspectos técnicos e operacionais específicos: Em situações em que há necessidade de demonstrações práticas ou avaliações presenciais para garantir a qualidade ou a conformidade dos produtos ou serviços a serem licitados, o Pregão Presencial pode ser mais adequado. Demandas específicas: Em casos de urgência ou em que a natureza específica do objeto a ser licitado demanda uma interação direta e imediata entre os licitantes e a administração, o Pregão Presencial pode ser mais eficaz na busca por soluções rápidas e adequadas. É importante ressaltar que o município em questão possui menos de 20.000 habitantes, conforme estipulado pelo Art. 173 da Lei 14.133/2021. Nesse contexto, é relevante considerar que municípios menores podem enfrentar desafios específicos em relação à capacidade técnica para realizar o pregão eletrônico. "Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. [...]" LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 A realização do pregão eletrônico requer infraestrutura tecnológica adequada, incluindo sistemas de segurança da informação e equipe capacitada para operar as plataformas eletrônicas de licitação. Em muitos casos, especialmente em municípios menores, pode não haver ainda uma flexibilidade e adaptabilidade às suas necessidades específicas, sem prejudicar de nenhuma forma a eficiência, celeridade e economicidade do processo como um todo.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 305.565,17	R$ 288.728,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	LAVAGEM SIMPLES CAMIONETES:	170	R$ 110,00	R$ 18.700,00	
7	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS:	24	R$ 430,00	R$ 10.320,00	
8	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS L	304	R$ 90,00	R$ 27.360,00	
9	/LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES	50	R$ 346,67	R$ 17.333,50	
10	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONI	98	R$ 246,67	R$ 24.173,66	

Exibir 5-10 de 12 itens

Pagina < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal

Edital nº 19/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/24 - 39

Local: Carvalhópolis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/10/2024 08:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18242800000184-1-000043/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Justificativa da Modalidade Presencial:

JUSTIFICATIVA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL A preferência pela realização de licitações sob a forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, é fundamentada nas vantagens evidentes em termos de eficiência, celeridade e economicidade. "Art. 17. [...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. [...] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento. [...]" LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 No entanto, há situações em que é justificável e mais vantajoso exercer o Pregão Presencial, e não eletrônico, conforme previsto no art. 17, §2º da mencionada lei. Complexidade dos itens a serem licitados: Em casos em que os itens a serem licitados são complexos ou de difícil especificação, a realização do Pregão Presencial pode permitir uma interação mais direta entre os licitantes e a administração, possibilitando esclarecimentos e negociações que seriam mais difíceis de realizar de forma eletrônica. Participação de fornecedores locais: Em regiões onde há predominância de fornecedores locais, a realização do Pregão Presencial pode promover uma maior participação desses fornecedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e evitando possíveis barreiras tecnológicas que alguns desses fornecedores possam enfrentar na participação de licitações eletrônicas. Aspectos técnicos e operacionais específicos: Em situações em que há necessidade de demonstrações práticas ou avaliações presenciais para garantir a qualidade ou a conformidade dos produtos ou serviços a serem licitados, o Pregão Presencial pode ser mais adequado. Demandas específicas: Em casos de urgência ou em que a natureza específica do objeto a ser licitado demanda uma interação direta e imediata entre os licitantes e a administração, o Pregão Presencial pode ser mais eficaz na busca por soluções rápidas e adequadas. É importante ressaltar que o município em questão possui menos de 20.000 habitantes, conforme estipulado pelo Art. 173 da Lei 14.133/2021. Nesse contexto, é relevante considerar que municípios menores podem enfrentar desafios específicos em relação à capacidade técnica para realizar o pregão eletrônico. "Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. [...]" LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 A realização do pregão eletrônico requer infraestrutura tecnológica adequada, incluindo sistemas de segurança da informação e equipe capacitada para operar as plataformas eletrônicas de licitação. Em muitos casos, especialmente em municípios menores, pode não haver ainda uma

flexibilidade e adaptabilidade às suas necessidades específicas, sem prejudicar de nenhuma forma a eficiência, celeridade e economicidade do processo como um todo.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 305.565,17	R$ 288.728,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	-LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCI	110	R$ 280,00	R$ 30.800,00	
2	-LAVAGEM SIMPLES UTILITARIOS	132	R$ 103,33	R$ 13.639,56	
3	.LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE	221	R$ 146,67	R$ 32.414,07	
4	.LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS	566	R$ 123,33	R$ 69.804,78	
5	.LAVAGEM COMPLETA UTILITARIOS:	180	R$ 136,67	R$ 24.600,60	

Exibir 1-5 de 12 itens Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta local

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053124 Fls 40
C.P.L

Acessar Contratação

Ultima atualização 06/08/2024

Local: São José do Vale do Rio Preto/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 32002305000129-1-000023/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO

Informação complementar:

LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO: - LAVAGEM EXTERNA: UTILIZAR SHAMPOO NEUTRO, COM ESPONJA ESPECÍFICA PARA CARROCERIA, ESCOVA TIPO NYLON PARA RODAS, PNEUS E TAPETES EMBORRACHADOS. - LAVAGEM INTERNA: LIMPAR COM PANO ÚMIDO TODA PARTE EMBORRACHADA, VOLANTE, PAINEL, CONSOLE, FORRO DE PORTA, ETC (NÃO UTILIZAR SILICONE OU SIMILARES) LIMPAR BANCOS COM PANO SECO OU FLANELA APROPRIADA. REMOVER RESÍDUOS (LIXO) DO INTERIOR DO VEÍCULO. UTILIZAR ASPIRADOR PARA REMOÇÃO DE POEIRA E DEMAIS RESÍDUOS DO INTERIOR, CARPETE, VÃOS, PORTAS- TRECO E BANCOS E PORTA-MALAS. - LAVAR E SECAR TODA PARTE DE LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, FAROIS, LANTERNAS, EMPRE PORTAS, GRADES, RETROVISORES, RACK DE TETO, FRISOS, RODAS E PNEUS (PASSAR "PRETINHO" NOS PNEUS). OBS: NÃO DEVERÁ SER FEITO NENHUM TIPO DE LIMPEZA NO COMPARTIMENTO DO MOTOR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 10.091,00	R$ 10.000,00 ÷ 100 = R$ 100,00 por veículo

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO	100	R$ 100,91	R$ 10.091,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 41

Acessar Contratação

Última atualização 13/06/2024

Local: Paraty/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade compradora:** 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL PARATY

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 16595731000167-1-000006/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas, sob demanda dos veículos pertencentes a frota própria do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ"

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas, sob demanda dos veículos pertencentes a frota própria do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 53.870,00	R$ 53.610,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM E LIMPEZA CARRO MEDIO	28	R$ 110,00	R$ 3.080,00	
2	HIGIENIZAÇÃO CARRO MEDIO	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00	
3	LAVAGEM E LIMPEZA DE CARROS PEQUENOS	140	R$ 105,00	R$ 14.700,00	
4	LAVAÇÃO E LIMPEZA DE CARROS GRANDE	14	R$ 120,00	R$ 1.680,00	
5	LAVAGEM E LIMPEZA DE VAN	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00	

Exibir 1-5 de 10 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 42
CPL

Item nº 3

Descrição: LAVAGEM E LIMPEZA DE CARROS PEQUENOS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 140 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 105,00 **Valor total estimado:** R$ 14.700,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.583.460/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JJ LAVADOR DE VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 140 **Valor unitário homologado:** R$ 104,00 **Valor total homologado:** R$ 14.560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM E LIMPEZA CARRO MEDIO	28	R$ 110,00	R$ 3.080,00	
2	HIGIENIZACAO CARRO MEDIO	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00	
3	LAVAGEM E LIMPEZA DE CARROS PEQUENOS	140	R$ 105,00	R$ 14.700,00	
4	LAVAÇÃO E LIMPEZA DE CARROS GRANDE	14	R$ 120,00	R$ 1.680,00	
5	LAVAGEM E LIMPEZA DE VAN	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00	

Página

Voltar

Aviso de Contratação Direta nº 00027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 43
CPL

Acessar Contratação

Ultima atualização 31/03/2023

Local: Valença/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade compradora:** 985921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 31/03/2023 16:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/04/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000170/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Informação complementar:

Valor de dispensa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 49.230,00	R$ 27.811,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de Veiculo Automotivo	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00	
2	Lavagem de Veiculo Automotivo	55	R$ 380,00	R$ 20.900,00	
3	Lavagem de Veiculo Automotivo	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00	
4	Lavagem de Veiculo Automotivo	22	R$ 215,00	R$ 4.730,00	
5	Lavagem de Veiculo Automotivo	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00	

Exibir 1-5 de 5 itens

Pagina < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls 44 C.P.L.

Item nº 4

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo de pequeno porte Completa

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 22 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 215,00 **Valor total estimado:** R$ 4.730,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/04/2023 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.368.089/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: TRANSPORTADORA TURISTICA TECNOVAN LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 22 **Valor unitário homologado:** R$ 153,00 **Valor total homologado:** R$ 3.366,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000% Valor corrigido R$ 161,97 IPCA 09/24

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de Veículo Automotivo	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00	
2	Lavagem de Veículo Automotivo	55	R$ 380,00	R$ 20.900,00	
3	Lavagem de Veículo Automotivo	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00	
4	Lavagem de Veículo Automotivo	22	R$ 215,00	R$ 4.730,00	
5	Lavagem de Veículo Automotivo	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00	

Página

Voltar

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 45

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2023
(Processo Administrativo n.º 1.282/2023)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Valença, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/04/2023
Link: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização automotivas, sob demanda, dos veículos pertencentes a frota própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A compra será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	Lavagem completa de vans, que compreende a limpeza interna e externa. Na área externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como	20	Serv.	R$ 350,00

	a limpeza dos vidros. Lavagem de chassi e motor que compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, o chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.			
02	Lavagem completa de micro-ônibus, que compreende a limpeza interna e externa. Na área externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu especifico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. Lavagem de chassi e motor que compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, o chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	55	Serv.	R$ 380,00
03	Lavagem completa de ônibus, que compreende a limpeza interna e externa de ônibus. Na área externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus,	20	Serv.	R$ 380,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls 47

	utilizando sabão neutro ou xampu especifico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. A lavagem de chassi e motor de ônibus compreende na limpeza de motor/chassi, na parte interna do capô e externa do motor, o chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.			
04	Lavagem aparência de carros de pequeno porte, compreende a limpeza interna e externa dos mesmos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu especifico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	22	Serv.	R$ 215,00
05	Lavagem geral das kombis, compreende na limpeza interna e externa de kombis. Na área externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão	30	Serv.	R$ 300,00

Edital nº 90013/2024

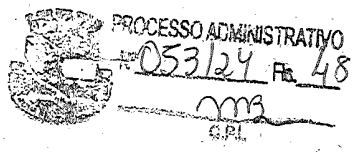

Acessar Contratação

Última atualização 04/06/2024

Local: Angra dos Reis/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS **Unidade compradora:** 985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/06/2024 10:00 (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29172467000109-1-000061/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pertencentes as unidades administrativas diretas, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das Secretarias solicitantes, por um período de 12 meses, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
SIGILOSO	R$ 389.175,12

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Lavagem de veiculo automotivo	24	Sigiloso	Sigiloso	
7	Lavagem de veiculo automotivo	60	Sigiloso	Sigiloso	
8	Lavagem de veiculo automotivo	156	Sigiloso	Sigiloso	
9	Lavagem de veiculo automotivo pequeno	306	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir 6-9 de 9 itens Pagina

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls 49
CPL

Item nº 9

Descrição: Lavagem de veículo automotivo pequeno

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 306 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** Sigiloso **Valor total estimado:** Sigiloso

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/06/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.292.357/0001-47 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: A. SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 306 **Valor unitário homologado:** R$ 178,75 **Valor total homologado:** R$ 54.697,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	Lavagem de veículo automotivo	24	Sigiloso	Sigiloso	
	Lavagem de veículo automotivo	60	Sigiloso	Sigiloso	
	Lavagem de veículo automotivo	156	Sigiloso	Sigiloso	
	Lavagem de veículo automotivo	306	Sigiloso	Sigiloso	

Página

< Voltar

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Lava Jato Lt 08:17
✓✓ Obrigada pelo retorno

Limpa Car Lava Jato 08:17
✓✓ Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que...

Ronnyflix Ontem
~ Renato Nascimento: Consulta TCE/MG

Empresa VRM Ontem
obrigado

#Alunos EAD - PCFP Ontem
~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*

Lava Jato Ligeirinho Ontem
Vou analisar

Garage Estetica Ontem
Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel Ontem
✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Erick Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Gloss Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Baixar o WhatsApp para Windows

b.whatsapp.com

Frilavel
online

Em relação a vossa proposta para serviços SEXTA-FEIRA r 12 meses, verifiquei que a empresa encontra-se irregular perante o Município de Nova Friburgo/RJ e perante o FGTS. Gostaria de saber se a empresa tem interesse em regularizar sua situação para prestar o serviço à Câmara Municipal?

12:45 ✓✓

[redacted]

PDF Certidão Municipal Prefeitura de Nova Friburgo.pdf
1 página • PDF • 250 KB

Consta débitos no município 12:49 ✓✓

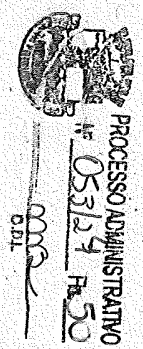

[redacted]

PDF Situação de Regularidade do Empregador.pdf
1 página • PDF • 102 KB

Esta é de FGTS da Caixa Econômica Municipal 12:49 ✓✓

ONTEM

Bom dia, gostaria de saber se a empresa tem interesse em se regulariza perante a Prefeitura e a CEF? 10:48 ✓✓

Boa tarde. Sim. Irei regularizar 12:26

Obrigada 12:29 ✓✓

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

+55 21 97615-8204 08:29
Alguma novidade?

Lava Jato Lf 08:17
✓✓ Obrigada pelo retorno

Limpa Car Lava Jato 08:17
✓✓ Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que...

Ronnyflix Ontem
~ Renato Nascimento: Consulta TCE/MG

Empresa VRM Ontem
obrigado

#Alunos EAD - PCFP Ontem
~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*

Lava Jato Ligeirinho Ontem
Vou analisar

Garage Estetica Ontem
Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel Ontem
✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Frick Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Lava Jato Ligeirinho
Conta comercial

pode ler ou ouvi para saber mais.

ONTEM

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis. 12:16 ✓✓

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:17 ✓✓

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

12:17 ✓✓

12:35

Boa tarde 12:35

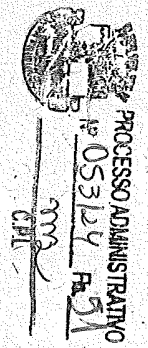

Ok 12:59

Vou analisar 12:59

Boa tarde! 12:

Qualquer dúvida, estarei à disposição. 12:38 ✓✓

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*

Lava Jato Ligeirinho — Ontem
Vou analisar

Garage Estetica — Ontem
Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel — Ontem
✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Erick — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Gloss — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Everex — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

I9 Premium — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava A Jato Avenida — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Irmaos A Jato Steticar — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Baixar o WhatsApp para Windows

b.whatsapp.com

Irmaos A Jato Steticar
Conta comercial

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa Irmãos a Jato/Steticar, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis. 12:17 ✓✓

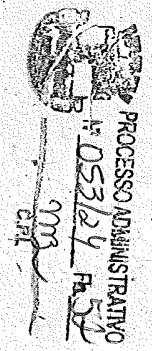

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:17 ✓✓

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

12:17 ✓✓

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*

Lava Jato Ligeirinho — Ontem
Vou analisar

Garage Estetica — Ontem
Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel — Ontem
✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Erick — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Gloss — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Everex — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

I9 Premium — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava A Jato Avenida — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Irmaos A Jato Steticar — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Baixar o WhatsApp para Windows

b.whatsapp.com

Lava A Jato Avenida
clique para mostrar os dados do contato

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis. 12:19 ✓✓

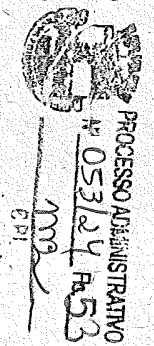

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:19 ✓✓

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

12:19 ✓✓

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

+55 21 97615-8204 08:29
Alguma novidade?

Lava Jato Lf 08:17
✓✓ Obrigada pelo retorno

Limpa Car Lava Jato 08:17
✓✓ Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que...

Ronnyflix Ontem
~ Renato Nascimento: Consulta TCE/MG

Empresa VRM Ontem
obrigado

#Alunos EAD - PCFP Ontem
~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*

Lava Jato Ligeirinho Ontem
Vou analisar

Garage Estetica Ontem
Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel Ontem
✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Frick Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Limpa Car Lava Jato

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis. 12:21 ✓✓

LimpaCar agradece seu contato. Como podemos ajudar? 12:21

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB
12:21 ✓✓

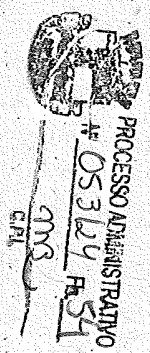

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB
12:21 ✓✓

Olá boa tarde 13:59

Boa tarde 13:59 ✓✓

Vcs no caso estão querendo minha empresta para manter os veículos de vcs limpos? 14:01

Vou dar uma lida com calma 14:01

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

+55 21 97615-8204 — 08:29
Alguma novidade?

Lava Jato Lf — 08:17
✓✓ Obrigada pelo retorno

Limpa Car Lava Jato — 08:17
✓✓ Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que...

Ronnyflix — Ontem
~ Renato Nascimento: Consulta TCE/MG

Empresa VRM — Ontem
obrigado

#Alunos EAD - PCFP — Ontem
~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*

Lava Jato Ligeirinho — Ontem
Vou analisar

Garage Estetica — Ontem
Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel — Ontem
✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Frick — Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Garage Estetica
visto por último hoje às 12:00

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis. 12:22 ✓✓

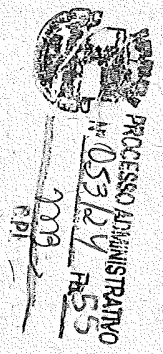

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:22 ✓✓

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

12:22 ✓✓

> Você
> Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contrataçã...

Olá boa tarde, agradeço por entrar em contato, vou analisar e ler formulário com calma e te falo. 12:51

Qualquer dúvida, estou à disposição. 12:52 ✓✓ 🙏

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Empresa VRM — Ontem
obrigado

#Alunos EAD - PCFP — Ontem
~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*

Lava Jato Ligeirinho — Ontem
Vou analisar

Garage Estetica — Ontem
Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel — Ontem
✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Erick — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Gloss — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Everex — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

I9 Premium — Ontem
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava A Jato Avenida — Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

I9 Premium
Conta comercial

somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi ONTEM para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis. 12:22 ✓✓

Seja bem vindo (a) a i9 Premium, trabalhamos com carros e motos com os serviços:

- Lavagens Preventivas
- Lavagens detalhadas
- Higienização interna
- Correção de pintura (polimento)
- Tratamento do motor
- Tratamento do chassi
- Micros reparos
- Descontaminação
- PPF de quina (porta)
- PPF de concha (maçaneta)
- PPF para multimídia
- Remoção de chuva ácida
- Vitrificação dos vidros
- Polimento dos vidros
- Martelinho de ouro
- Envelopamento

✓ Temos vários pacotes o que você busca? 12:22

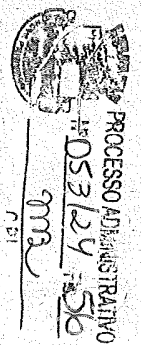

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:22 ✓✓

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

- Empresa VRM — Ontem
  obrigado
- #Alunos EAD - PCFP — Ontem
  ~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*
- Lava Jato Ligeirinho — Ontem
  Vou analisar
- Garage Estetica — Ontem
  Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."
- Frilavel — Ontem
  ✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.
- Lava Jato Erick — Ontem
  ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- Lava Jato Gloss — Ontem
  ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- Lava Jato Everex — Ontem
  ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- I9 Premium — Ontem
  ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- Lava A Jato Avenida — Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Lava Jato Everex

Conta comercial

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis. 12:23 ✓✓

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:23 ✓✓

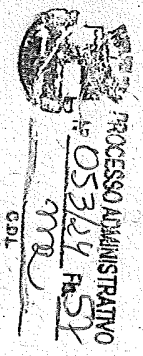

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

12:23 ✓✓

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- Empresa VRM — Ontem — obrigado
- #Alunos EAD - PCFP — Ontem — ~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*
- Lava Jato Ligeirinho — Ontem — Vou analisar
- Garage Estetica — Ontem — Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."
- Frilavel — Ontem — ✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.
- Lava Jato Erick — Ontem — ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- Lava Jato Gloss — Ontem — ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- Lava Jato Everex — Ontem — ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- I9 Premium — Ontem — ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- Lava A Jato Avenida — Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Lava Jato Gloss
Conta comercial

ONTEM

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.

12:23 ✓✓

Olá, irei te atender assim que possível! Já conhece o nosso instagram? @gloss_automotivaestetica

12:23

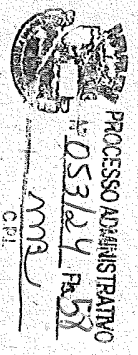

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:23 ✓✓

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

12:23 ✓✓

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

- Empresa VRM — Ontem
  obrigado
- #Alunos EAD - PCFP — Ontem
  ~ Fernando Souza: *Mensagem apagada*
- Lava Jato Ligeirinho — Ontem
  Vou analisar
- Garage Estetica — Ontem
  Reagiu com 🙏 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."
- Frilavel — Ontem
  ✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.
- Lava Jato Erick — Ontem
  ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf...
- Lava Jato Gloss — Ontem
  ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- Lava Jato Everex — Ontem
  ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- I9 Premium — Ontem
  ✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...
- Lava A Jato Avenida — Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Lava Jato Erick

Conta comercial

ONTEM

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis. 12:23 ✓✓

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:23 ✓✓

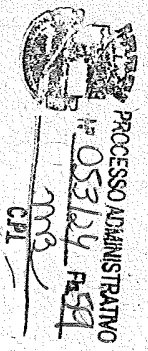

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

12:23 ✓✓

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

HostBH 09:18
Bruno Eduardo: Vamos analisar e responder assim que p...

+55 27 99282-2148 09:17
✓✓ Gostaria de um contato de e-mail para solicitar orça...

Maxcast Web Rádio 09:12
renatamunhoz@maxcast.com.br

+55 11 91218-8450 09:01
✓✓ Olá, ObaCast. Gostaria de um e-mail de contato para ...

+55 21 97615-8204 08:29
Alguma novidade?

Lava Jato Lf 08:17
✓✓ Obrigada pelo retorno

Limpa Car Lava Jato 08:17
✓✓ Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que...

Ronnyflix Ontem
~ Renato Nascimento: Consulta TCE/MG

Empresa VRM Ontem
obrigado

Baixar o WhatsApp para Windows

Lava Jato Lf

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis. 12:23 ✓✓

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:23 ✓✓

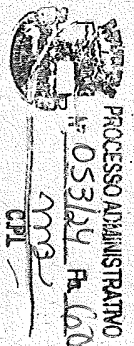

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

12:23 ✓✓

HOJE

Bom dia Maisa,
Agradeço o contato, mas no momento, não tenho esta disponibilidade fixa na agenda.... 07:18

Obrigada pelo retorno 08:17 ✓✓

Digite uma mensagem

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls 61
CPL

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: LAVA JATO FRILAVEL
RAZÃO SOCIAL: V. GRAVINO_ME
CNPJ: 04.748.970_0001/20
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CARLOS ALBERTO BRAUNE, 218_BRAUNES_N.F/RJ
TELEFONES: 2526_0371 / (22) 99991 5353
E-MAIL: JOELMA.GRAVINO@GMAIL.COM
NOME DA PESSOA DE CONTATO: VALDINAM GRAVINO

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

Grupo	Especificação	Unid De Medida	Qtd Estimada Anual	Prazo para a realização do Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis.	unidade	280	2 (duas) horas após a entrega do veículo	R$ 80,00	R$ 22.400,00
	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos	unidade	25	24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo	R$ 160,00	R$ 4.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/24 62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

	plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa.					
TOTAL						

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

1.A Execução do serviço será sob demanda, sendo pago mensalmente apenas o serviço realmente efetivado.

2. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços

3.Os serviços deverão ser previamente agendados pelos gestores do contrato com a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta executar mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, a qual constará a identificação do veículo, placa, horário de agendamento, especificação do serviço e autorização do Secretário Geral.

Nova Friburgo, 21 **de** OUTUBRO **de 2024.**

Assinatura do responsável:

Carimbo com CNPJ da empresa:

04.748.970/0001-20
V GRAVINO - ME
Rua Carlos Alberto Braune,
Nº 218 Lote 5 E
Braunes CEP 28.611-000
NOVA FRIBURGO-RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ERO DE INSCRIÇÃO '48.970/0001-20 TRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2001

E EMPRESARIAL
RAVINO

O DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVEL	PORTE ME

GO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
0-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

GO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
informada

GO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
5 - Empresário (Individual)

RADOURO ARLOS ALBERTO BRAUNE	NÚMERO 218	COMPLEMENTO LOTE 5 E	
11-000	BAIRRO/DISTRITO BRAUNES	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
REÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		

FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

ÇÃO CADASTRAL 'A	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

VO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ÇÃO ESPECIAL ***	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

ado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

o no dia **01/11/2024** às **12:25:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls 63
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls 64

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. GRAVINO
CNPJ: 04.748.970/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:22:43 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **DC96.19BD.5F97.BC46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.748.970/0001-20
Razão social: V GRAVINO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF

Resultado da consulta em 01/11/2024 12:30:05

Voltar

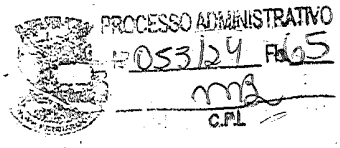

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
053/24 Fls. 66
C.P.L.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. GRAVINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.748.970/0001-20
Certidão nº: 75949182/2024
Expedição: 01/11/2024, às 12:29:27
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. GRAVINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.748.970/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
#053/24 Fls 07
CPL

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2024 12:25:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V. GRAVINO**
CNPJ: **04.748.970/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.606.630/0001-23 Telefone: 22225259100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. (2)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 44478/2024

Contribuinte V.GRAVINO - ME *CNPJ* 04.748.970/0001-20
Inscrição Municipal
Endereço Rua CARLOS ALBERTO BRAUNE Nº218, LOTE 5 E - BRAUNES - Nova Friburgo-RJ CEP: 28611000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas, referente V.GRAVINO - ME acima especificado(o), relativas a créditos tributários administrativos pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e/ ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 01/12/2024

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Chave de Validação WEB: 6dcd094c

Emitido em: Sexta-feira, 1 de Novembro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls 69
CPI

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4815072-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 04.748.970/0001-20	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/11/2024 12:35

VÁLIDA ATÉ : 30/01/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
053/24 Fls. 10
C.P.L.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 04/11/2024 , em referência ao pedido **345375/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

V. Gravino

CNPJ:

04.748.970/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **X5MY.5210.V181.0405**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **04/11/2024 às 13:41:01.8**

Esta certidão tem validade até 03/05/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 05/11/2024 às 10:49:51.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05424 Fls. 91
C.P.L.

SOBRE A CÂMARA

Como chegar
História
Função e Definição
Agenda do Plenário
Clipping
Elenf
Estrutura
Galeria de Áudios
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Imprensa
Livro Memórias do Legislativo Friburguense
Notícias
Ordens de Serviço
Regimento Interno
Cerimonial
Câmara Jovem

Dispensa de Licitação 038 de 2024

por Gislaine Maria da SIlva — publicado 20/01/2025 12h30, última modificação 20/01/2025 12h32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 83 da Resolução Legislativa nº 2.555/23, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 038/2024 para contratação de serviços de lavagem automotiva para os carros oficiais do Poder Legislativo 2024, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência anexo. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 cinco dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor preço global. As Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de Contratação para o e-mail: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br até o dia 25/01/2025 conforme formulário de cotação de preços

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05544 Fls. 12
C.P.L.

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: LF DETAIL

RAZÃO SOCIAL: FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

CNPJ: 57.054.465/0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA HANS GAISER 148 – CENTRO – NOVA FRIBURGO - RJ

TELEFONES: 21-96468-2218 / 22-99785-7149

E-MAIL: Leandro.rifer@gmail.com

NOME DA PESSOA DE CONTATO: LEANDRO FERREIRA

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

Grupo	Especificação	Unid De Medida	Qtd Estimada Anual	Prazo para a realização do Serviço	Valor unitário	Valor Total
I	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis.	unidade	280	2 (duas) horas após a entrega do veículo	R$ 50,00	R$ 14.000,00.
	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de	unidade	25	24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo	R$ 120,00	R$ 3.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05364 Fls. 13
C.P.L.

	manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa.					
TOTAL						

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

1.A Execução do serviço será sob demanda, sendo pago mensalmente apenas o serviço realmente efetivado.

2. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços

3.Os serviços deverão ser previamente agendados pelos gestores do contrato com a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta executar mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, a qual constará a identificação do veículo, placa, horário de agendamento, especificação do serviço e autorização do Secretário Geral.

Leandro Ribeiro Ferreira

Nova Friburgo, 20 de Janeiro de 2025.

Assinatura do responsável: Leandro Ribeiro Ferreira

Carimbo com CNPJ da empresa:

20/01/2025

RATIFICAM
Proc.º

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05364 Fls. 14

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: Inalimpa
RAZÃO SOCIAL: Edmundo Inácio de Oliveira
CNPJ: 58.964.684/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO: Rua monte Sião nº 123, Bairro Serrão
TELEFONES: (22) 996119993
E-MAIL: Inalimpa@gmail.com
NOME DA PESSOA DE CONTATO: Edmundo Inácio de Oliveira

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

Grupo	Especificação	Unid De Medida	Qtd Estimada Anual	Prazo para a realização do Serviço	Valor unitário	Valor Total
I	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis.	unidade	280	2 (duas) horas após a entrega do veículo	60,00	16.800,00
	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos	unidade	25	24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo	220,00	5500,00

	plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa.					
TOTAL						22.300,00

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

1.A Execução do serviço será sob demanda, sendo pago mensalmente apenas o serviço realmente efetivado.

2. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços

3.Os serviços deverão ser previamente agendados pelos gestores do contrato com a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta executar mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, a qual constará a identificação do veículo, placa, horário de agendamento, especificação do serviço e autorização do Secretário Geral.

Nova Friburgo, 22 **de** janeiro **de 2025.**

Assinatura do responsável: Edivaldo Inácio de Oliveira

Carimbo com CNPJ da empresa:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05264 Fls. 16

C.P.L.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 09:05:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA**
CNPJ: **57.054.465/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05364 Fls. 17
GPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
CNPJ: 57.054.465/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:06 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.
Código de controle da certidão: **1022.56E0.275A.61E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05344 Fls. 18 C.P.L.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.054.465/0001-42
Certidão nº: 4809007/2025
Expedição: 27/01/2025, às 09:06:29
Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.054.465/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0534/4 Fls. 19 S.P.L.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.054.465/0001-42
Razão Social: 57054465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
Endereço: AV ENGENHEIRO HANS GAISER 148 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28605-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/01/2025 a 22/02/2025 ATUALIZAR

Certificação Número: 2025012411216366379983

Informação obtida em 24/01/2025 13:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0532 Fls. 20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.054.465/0001-42 MATRIZ		28/08/2024

NOME EMPRESARIAL	57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	213-5 - Empresário (Individual)
LOGRADOURO	AV ENGENHEIRO HANS GAISER
NÚMERO	148
COMPLEMENTO	********
CEP	28.605-220
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	NOVA FRIBURGO
UF	RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	FRANSUELLENCHUENCK1617@GMAIL.COM
TELEFONE	(22) 9958-0803
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	28/08/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **09:07:54** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.606.630/0001-23 Telefone: 22225259100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05344 Fls. 21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 4872/2025

Contribuinte Optante Simples Nacional
Inscrição Municipal
Endereço Nº , - - - CEP:

CNPJ 57.054.465/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código tributário municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Física, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Observação: null

Validade: 27/04/2025 ATUALIZAR

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Chave de Validação WEB: 56c7c3a5

Emitido em: Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05324 Fls. 82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/01/2025 , em referência ao pedido **23268/2025** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Fransuellen Chuenck Oliveira

CNPJ:

57.054.465/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e à certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **VQ9Z.1100.1011.01E5**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **23/01/2025 às 13:59:53.4**

Esta certidão tem validade até 22/07/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 27/01/2025 às 10:16:59.0

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0544 Fls. 83
C.P.L.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2025.1.5051876-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 57.054.465/0001-42	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 22/01/2025 13:18

VÁLIDA ATÉ : 22/04/2025 ATUALIZAR

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004;

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Data da consulta: 22/01/2025 13:18:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0532/4 Fls. 84

CNPJ: **57.054.465/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/08/2024**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 28/08/2024**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85 mm
Nº 053/24 Fls. 15
C.P.L.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

CPF
120.183.317-52

CNPJ
57.054.465/0001-42

Data de Abertura
28/08/2024

Nome Empresarial
57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/08/2024

Endereço Comercial

CEP
28605-220

Logradouro
AVENIDA ENGENHEIRO HANS GAISER

Número
148

Bairro
CENTRO

Munícipio
NOVA FRIBURGO

UF
RJ

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/08/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 26

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç.	Orç	Orç	Média	Mediana
Lavagem automotiva simples	R$ 89,00	R$ 64,33	R$ 80,00	R$ 60,00	R$ 65,00	R$ 58,00	R$ 47,00	R$ 70,00	R$ 75,00	R$ 80,00	R$ 50,00	R$ 60,00	**R$ 66,53**	**R$ 64,67**
Lavagem automotiva especial	R$ 100,00	R$ 123,33	R$ 104,00	R$ 178,75						R$ 160,00	R$ 120,00	R$ 220,00	**R$ 143,73**	**R$ 123,33**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 17
C.P.L.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 88
C.P.L.

Relatório de levantamento de preços

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 053/2024
Dispensa de Licitação nº 038/2024
Objeto: Contratação de serviços de lavagem automotivos para os carros oficias da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Servidora responsável: Gislaine Silva
Matrícula: 1267
Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Secretária de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de serviços de lavagem automotivos para os carros oficias da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. O pedido foi protocolado sob o nº 4451/2024 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Face ao exposto, esclareço que não foi possível cumprir o Inc. I, § 1º do artigo 23 da lei Federal nº 14.133/202, visto que devido à realidade da Câmara Municipal, tal inciso não se aplica, tanto que ele não foi incluído na Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

Cumprindo o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida:

1. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5993-Processo24984/2024 do Município de Leme/SP; FONTES CONSULTA
2. Edital nº 21-Processo 326/2024 do Município de Novo Cabrais/RS;
3. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1146/2024 do Dpto de Esgoto e Água de Guaíra/SP;
4. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 047/2024 do Município de água de Ivoti/RS;
5. Aviso de Contratação Direta nº 94871/2024 do Governo do Paraná/PR;

6. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 009/2024 da Câmara Municipal de Cordeiro;

7. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024 da Câmara Municipal de Pedreira/SP;

8. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44850/2024 Instituto Rural do Paraná/PR;

9. Edital nº 019/2024 Carvalhópilis/MG;

10. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 021/2024 da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ;

11. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 011/2024 do Fundo Municipal de Asss. Social/RJ;

12. Ato de Contratação Direta nº 027/2023 da Prf. De Valença/RJ;

13. Edital nº013/2024 do Município de Angra dos Reis/RJ;

Destaco também que, durante a pesquisa foram utilizados diferente termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: lavagem de carro, lavagem automativa, lavagem de automóveis, lavagem de veículos, lavagem simples, lavagem completa, limpeza de carro, limpeza automativa, limpeza de automóveis, limpeza de veículos, higienização de carro, higienização automativa, higienização de automóveis, higienização de veículos, lavagem especial, limpeza especial.

Por oportuno, esclareço que o valor encontrado no Ato de Contratação Direta nº 027/2023 da Prefeitura De Valença/RJ, apesar de constar nos autos, não consta na planilha de formação de preços, por datar do ano de 2023 e mesmo com reajuste, corre-se o risco do valor não estar em acordo com o praticado pelo mercado.

Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados mensagens via Whatsapp com pedidos de orçamento, conforme folhas 72 a 75, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

1) Frilavel;
2) Ligeirinho;
3) Steticar;
4) Avenida Lava Jato;
5) Limpa Car;
6) Garage Estética;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05364 Fls. 20 C.P.L.

7) I9 Premium;
8) Everex Lava Jato;
9) Glons Lava Jato;
10) Erick Lava Jato;
11) L.F Lava Jato;

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

1 Às empresas para quais foram enviados o formulário de cotação, foram empresas que estão situadas na cidade de Nova Friburgo, especificamente no centro da cidade, devido ao raio de distância estabelecido no Termo de Referência. Os pedidos de orçamento foram enviados via Whatsapp, pois nas pesquisas feitas na internet, não foram encontrados endereços de e-mail.

2 Cumprindo o que consta no Artigo 45, § 3° da Lei Federal 14.133/2023 e Artigo 83 da Resolução Legislativa n° 2555/2023, foi feita a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial no site oficial da Câmara. Entretanto nenhum fornecedor enviou cotação.

3 Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que a Câmara atualmente não tem o serviço requerido, portanto, não é possível atendê-lo.

4 Em relação ao inciso V do Artigo 23,da Lei 14.133/2021 esclareço que ainda não há base de Notas Fiscais disponíveis até o momento.

5 Destaco que a Dispensa será presencial devido aos fatos já explicados no Termo de Referência, e nesse caso a pesquisa de preço, bem como o valor da média e da mediana, servem apenas como referência para que não corra-se o risco de ter uma contratação com preço acima do mercado. Portanto, todos os valores encontrados durante a pesquisa, exceto o já explicado anteriormente, foram mantidos.

6 A empresa Fransuellen Chuenck Oliveira ofertou o menor valor para os serviços requeridos e possui todas as certidões exigidas, portanto, encontra-se apta para contratar com a Administração Pública.

7 Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2025.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat: 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05324 Fls. 31

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS Processo CPL n: 053/2024	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não.	Pág.78- 2º Parágrafo.
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 78-3º Parágrafo
dos de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Não se aplica.	———
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.79-3º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não.	Pág.80-4º parágrafo
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	Não	Pág.80-3º parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág. 78 a 80
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica	———
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM	Pág. 79- 1º Parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se aplica	———
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM	Pág. 79- 1º Parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.79-3º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.80-1º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág.80-1º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.79-43 parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não houve	———
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	Não se aplica	———

7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.79-3° parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	Pág.61, 72,73 74 e 75
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	Pág.79 -3° parágrafo
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	Pág.61, 72,73 74 e 75
Identificação da empresa?		Pág.61, 72,73 74 e 75
Idoneidade da empresa?		
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	Pág.79-3° parágrafo
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de tratação praticadas com as especificações do objeto?	_____	_____
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não foram utilizadas.	–
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	Não	Pág.80- Parágrafos 5°
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	Não se aplica	_____
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	Pág.80- Parágrafos 5°
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	Não	Pág.80- Parágrafos 5°
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	Não se aplica.	_____
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág. 77
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	Não se aplica	
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente considerados de forma detalhadamente motivada?	SIM	Pág.80- Parágrafos 5°
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	Não	Pág.80- Parágrafos 5°
A adoção do critério anterior foi justificada?	Não se aplica	
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não houve.	_____
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Não se aplica.	
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica.	_____
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica.	_____
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica.	_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0532/4 Fls. 23
C.P.L.

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:
Gislaine Silva **Auxiliar Administrativo** 1267

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

Governo do Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 94 mB
mB
CPI

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

27/01/2025 15:07:09

Dispensa Nº 000101/2024 - 27/01/2025 - Processo Nº 000053/2024

Vencedor	**FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA**
CNPJ	57.054.465/0001-42
Endereço	Avenida Hans Gaiser, 148 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28605230
Contato	2164682218 leandro.rifer@gmail.com

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006129	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES lavagem automotiva simples com sabão neutro na parte externa, sem lavagem do motor nem aplicação de silicone ou similares no interior do veículo. aspiraçaõ de todo o interior, limpeza de vidros, painel, console e tapetes.	un	280,00	50,00	14.000,00
00	00001	00006130	LAVAGEM AUTOMOTIVA ESPECIAL lavagem automotiva especial, sem lavagem do motor, incluindo, além da lavagem simples, limpeza do fundo do veículo, higienização de carpetes, bancos, cintos, forros das portas, tetos e porta malas, com remoção de manchas e odores.	un	25,00	120,00	3.000,00

Total do Fornecedor: 17.000,00

Total Geral: 17.000,00

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 85 915

CPL

À SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO.

Atendendo à solicitação da servidora Patricia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, para abertura de procedimento licitatório visando a lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 053/2024, com vistas à Dispensa de Licitação nº 038/2024.

O valor total apurado foi de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), tendo se sagrado vencedora a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (CNPJ 57.054.465/0001-42), que cotou os menores preços no levantamento realizado a partir da coleta dos orçamentos enviados por empresas e consultas em sites na internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de levantamento de preços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo	280	R$ 50,00	R$ 14.000,00
02	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
Total:				R$ 17.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls. 86 96

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações reuniu a documentação necessária à instrução do processo para a dispensa do certame licitatório, e requer de V. Sa. parecer a respeito dos procedimentos elencados.

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2025.

MAISA BENVENUTI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAT. 1307

Processo CPL nº: 53/2024
Dispensa nº: 38/2024
Assunto: contratação direta não eletrônica
Referência: contratação de serviços de lavagem automotiva

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 87 97
CPL

Parecer

1 – Do contexto

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para manifestação de conformidade dos procedimentos empregados na contratação direta, dispensa de licitação nº 53/2024, forma não eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de serviços de lavagem automotiva para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

Consoante ao disposto na Nova Lei de Licitação e normativo interno supracitado, a aplicabilidade da dispensa está condicionada às hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/21, no caso em análise, refere-se ao disposto no inciso II, dispensa por valor.

3 – Das formalidades e do exame

A contratação por dispensa eletrônica, em observância ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, deverá atender as etapas elencadas no art. 79 a 99 do mesmo instituto, cuja comprovação consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

1. Documento de Formalização da Demanda e documentação de suporte (fl. 3)
2. Termo de Referência e anexos (fls. 5/24);
3. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 25/62 e 72/75);
4. Habilitação (fls. 63/66, 68/70 e 77/86)
5. Consulta Consolidada do TCU de cadastro de empresas inidôneas, suspensas, condenadas por Improbidade, inelegibilidade e punidas (fls. 67 e 76);
6. Publicação do aviso da dispensa de licitação (fl.71);
7. Pesquisa de preços e documentação de suporte (fls. 25/70 e 72/75);

8. Análise crítica e memória de cálculo do comparativo de valor de mercado (fl. 87);
9. Relatório de levantamento de preços (fls. 88/90);
10. Checklist da pesquisa de preços (fls. 91/93);
11. Relatório consolidado de preços simples (fl. 94).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053124 Fls. 98 C.P.L.

No caso em comento, busca-se à contratação de empresa para prestar serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo. As justificativas encontram-se no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições pormenorizadas da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência, em observância às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem a fase preparatória processo de contratação, são eles:

1. estudo técnico preliminar – dispensado com base no inciso IV do art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
2. análise de riscos, divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial para obtenção de propostas adicionais, minuta de termo de contrato, parecer jurídico e técnico serão exigidos conforme o caso concreto na forma dos incisos II, III, VIII, XIII e §4º do art. 79 e ainda do inciso IV do art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023;
3. **minuta de termo de contrato, pendente de elaboração;**
4. **parecer jurídico, pendente; e**
5. **verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração.**

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto o mencionado anteriormente, portanto, verifica-se PARCIALMENTE a regularidade das formalidades de instrução processual.

4 – Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços contou com 2 (dois) parâmetros de consulta empregados de forma combinada: pesquisa direta com fornecedores e contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Compras Públicas, cumprindo assim o que disciplina o art. 61 da Resolução nº 2.555/23.

Da análise crítica dos preços coletados, observa-se a justificativa do valor e sua compatibilidade com o praticado no mercado, tal comprovação é fundamentada na planilha de preços acostada à fl. 77, onde se verifica que a proposta de preços vencedora espelha o preço praticado em outras contratações públicas.

Há alguns pontos em relação à pesquisa que precisam ser relatados:

a) alguns preços coletados são de atos de contratação direta que em âmbito geral representam as contratações que não foram realizadas de forma eletrônica e enviadas ao Portal Nacional das Contratações Públicas. Sobre esse assunto, sempre que esse for o caso, mais adequado seria anexar o espelho dos valores homologados (fl. 29) já que nem sempre é possível que o Controle confirme esta informação (fl. 30 e 36/37);

b) compuseram o levantamento de preço de mercado valores estimados de licitações (fls. 38/39); e

c) a proposta de preços vencedora é datada de 20/01/2025 (fl. 73).

5 – Das observações

1. Os parâmetros apresentados para definição dos quantitativos não conferem com os resultados, os quantitativos foram aproximados para mais unidades de serviço (fl. 3 e 7);
2. A contratação será processada por grupo de itens, e as justificativas integram o termo de referência (fl. 5);
3. Consta limitação territorial para localização da sede da Contratada dada as particularidades que envolvem a contratação (fl. 6);
4. Não será permitido subcontratação do objeto (fl. 7);
5. Foram apresentadas justificativas para não utilização do formato eletrônico (fl. 10);
6. As pessoas físicas foram habilitadas a participar da contratação (fl. 11);
7. A medição e o pagamento serão processados mediante instrumento de medição de resultado (IMR) (fl. 13);
8. O requerente faz parte da gestão anterior (fl. 18);
9. Algumas certidões venceram durante a tramitação do processo (fls. 79,81 e 83);
10. Não consta nos autos relatório de ocorrências do Sistema de Cadastramento de Fornecedores; e

11. A partir da página 72, as folhas foram numeradas incorretamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls. 98
C.P.L.

6 – Das recomendações

1. Observem o disposto no título 4;
2. Ratifiquem com o fornecedor o orçamento de janeiro de 2025;
3. Ratifiquem o item 5.1;
4. Dada recente ocorrência, de subcontratação indevida, alertem a todos os gestores que tomem conhecimento das condições da contratação de modo a atuar nos seus exatos termos;
5. Sempre que houver participação de pessoas físicas na contratação, o setor responsável, se for o caso, deve se ater aos custos adicionais que envolvem a participação daqueles citados anteriormente;
6. Deixo alerta para que os servidores que atuam na área de fiscalização deverão apresentar o IMR no momento da liquidação da despesa pois é ponto de análise do Controle Interno;
7. Peça a atual gestão que ratifique a contratação;
8. Substituam as certidões vencidas;
9. Anexem relatório do SICAF;
10. Providenciem os ajustes do item 5.11;
11. Anexem a minuta do contrato; e
12. Providenciem a reserva de dotação orçamentária.

7 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 30 de abril de 2025.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 06 de maio de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 046/2025
Processo CPL: 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
053/24 Fls. 91 101
CPL

Ilma. Servidora,

Considerando as recomendações constantes no parecer do Controle Interno de fls. 87/90, vimos por meio deste encaminhar o Documento de Formalização da Demanda retificado.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

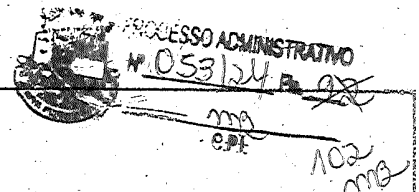

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA-GERAL

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Descrição	Lavagem Automotiva

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Lavagem automotiva simples compreendendo, no mínimo, lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.**	unid	277
2		Lavagem automotiva especial compreendendo, no mínimo, os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Sem lavagem do motor.	unid	23

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação se faz necessária para garantir a higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, assim como preservar a vida útil dos mesmos, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento. Outrossim, carece mencionar que o quantitativo acima foi estimado com base em uma lavagem simples por mês e uma lavagem especial anual para os 21 veículos locados que a Câmara Municipal de Nova Friburgo possui atualmente, a saber da marca/modelo Fiat/ Cronos Drive, cor branca, 2024/2025. Tal estimativa foi acrescida do percentual de 10% (dez por cento) para cobrir necessidades extraordinárias.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:
02/06/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:	BENS E SERVIÇOS COMUNS
ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO	**Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.**

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	NÃO

LOCAL E DATA — Nova Friburgo, 5/5/2025

PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 — Assinado de forma digital por PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Dados: 2025.05.06 12:31:50 -03'00'

Pedro Manoel S. Paula
Secretário Geral
2141

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

____/____/____

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 — Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Dados: 2025.05.06 12:32:24 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente
Matrícula 2142

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

MAISA BENVENUTI
15

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta | Cadastro | Segurança | Utilitários

Relatório do Fornecedor | Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

(•) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( ) Estrangeiro

CNPJ

57.054.465/0001-42

Razão Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053124 Fls. 103 CPL

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053124 Fls. 104
C.P.L.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.054.465/0001-42
Razão Social: 57054465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
Endereço: AV ENGENHEIRO HANS GAISER 148 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28605-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2025 a 28/05/2025

Certificação Número: 2025042903106366379904

Informação obtida em 06/05/2025 14:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls. 105
CPL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025158492290
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 57.054.465	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/05/2025 15:02

VÁLIDA ATÉ: 04/08/2025 15:02

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

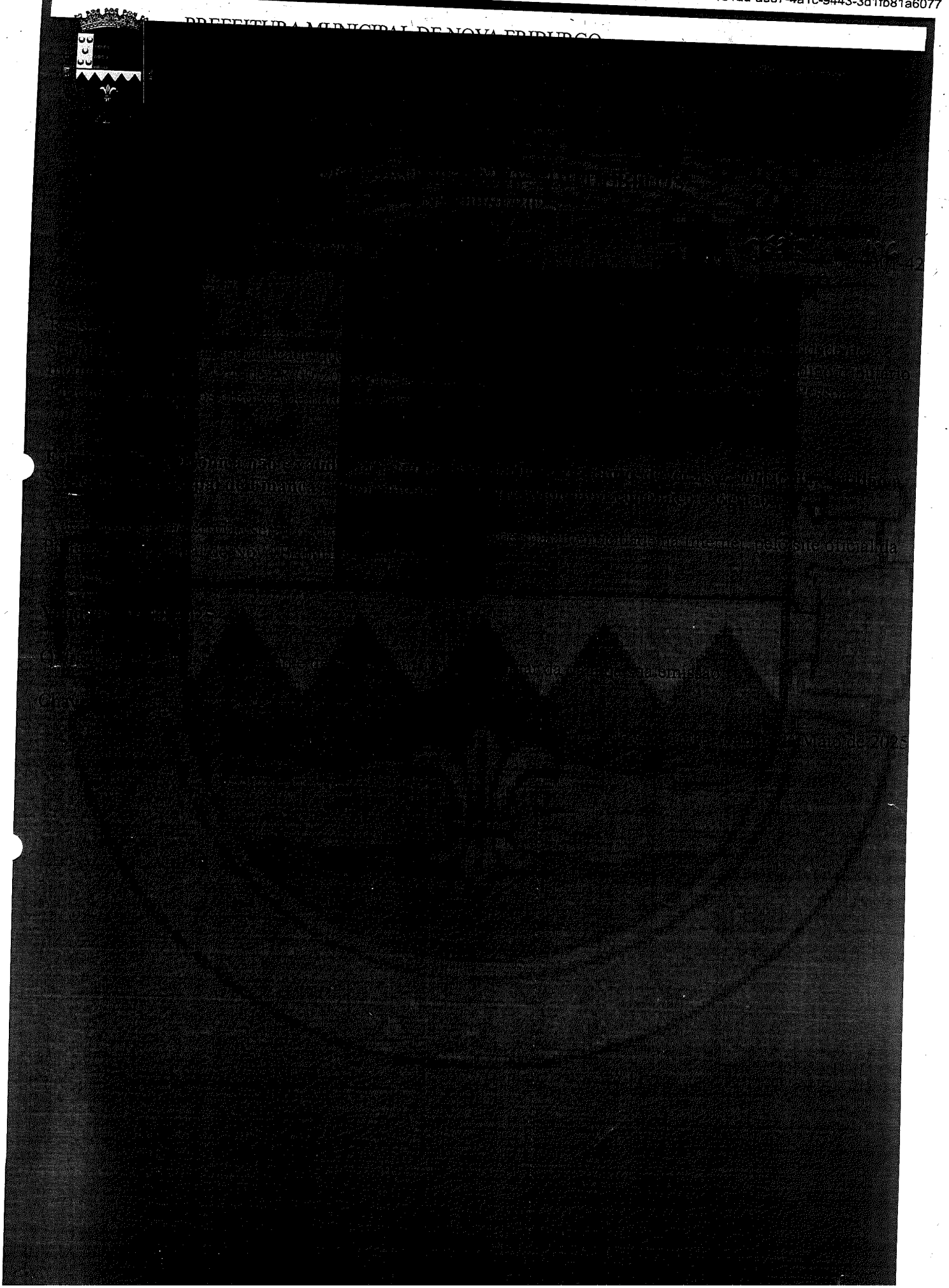

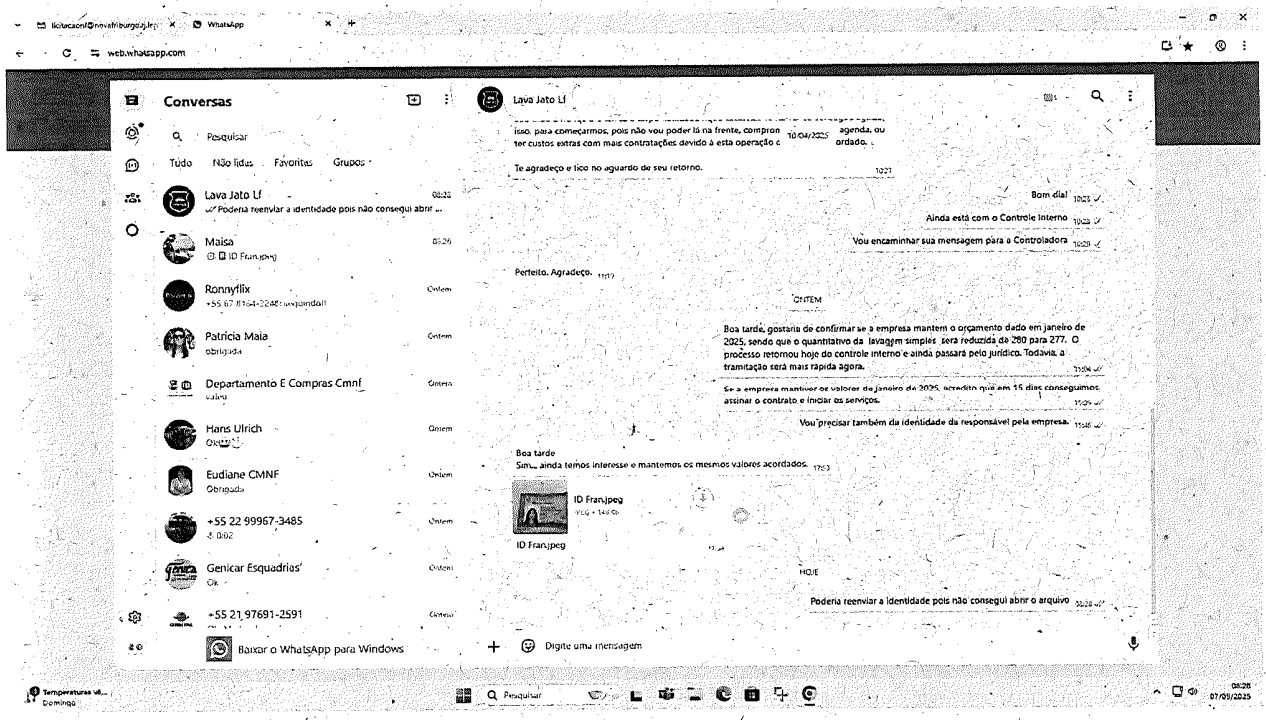

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls 107
CPL

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 108

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da servidora Patricia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, para abertura de procedimento licitatório visando a lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 053/2024, com vistas à Dispensa de Licitação nº 038/2024.

O valor total apurado foi de R$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo se sagrado vencedora a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (CNPJ 57.054.465/0001-42), que cotou os menores preços no levantamento realizado a partir da coleta dos orçamentos enviados por empresas e consultas em sites na internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de levantamento de preços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo	277	R$ 50,00	R$ 13.850,00
02	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
Total:				R$ 16.850,00

A contratação da empresa poderá se dar mediante a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo que o valor não atingirá os limites impostos pela legislação. No exercício financeiro vigente não foram contratados os serviços assemelhados.

A CPL solicita a reserva de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta dispensa de licitação, bem como parecer da Contabilidade a respeito da existência de saldo e por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr.

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat.1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000050/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
109	
Nº PROCESSO	053/24

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000064

Data : 07/05/2025 Data Ref.: 07/05/2025 Valor : **16.850,00**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.345 - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO LEGISLATIVO FRIBURGUENSE
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA CNPJ/CPF : 57.054.465/0001-42
Bairro : Centro Cidade : Nova Friburgo
Endereço : AV Hans Gaiser UF : Rio de Janeiro

Histórico : Reserva orçamentaria para contratação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos da Câmara, conforme Dispensa nº 038/2024 e PA-CPL 053/2024.

Saldo Anterior Ficha	980.000,00	Valor Pré Empenho	16.850,00	Saldo Disponível	963.150,00

(dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000053/2024

Modalidade : Dispensa
Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.850,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	16.850,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	16.850,00
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	16.850,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.850,00

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 07 de maio de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Contrato de prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais pelo período de 12 (doze) meses que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 11.498.213-50 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89,, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, sediado(a) na Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fransuellen Chuenck Oliveira, identidade nº _____ e CPF nº 120.183.317-52, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após	Serviço	277	R$ 50,00	R$ 13.850,00

PROCESSO ADMIN. Nº 053/24 - 111
CPL

	entrega do veículo				
2	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	Serviço	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses de ___/___/_____ a ____/____/_____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 112
C.P.L.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$.16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -

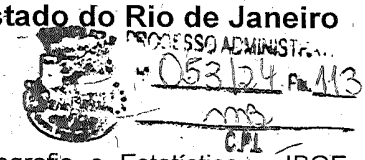

IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 114
C.P.L.

g)- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 116
CPL

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

x) Realizar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo;

y) Responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

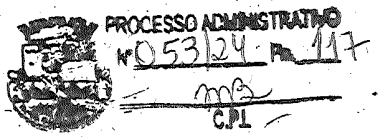

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1.1.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

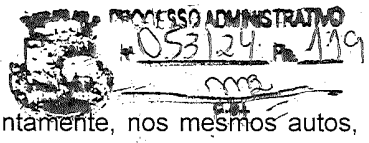

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 120 CPL

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

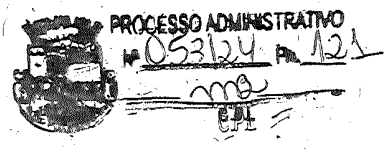

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, ___ de maio de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA – CPF nº 120.183.317-52

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 122
CPI

TESTEMUNHAS:

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 123
CPL

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da servidora Patricia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, para abertura de procedimento licitatório visando a lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer jurídico sobre o Processo Administrativo/CPL nº 053/2024, com vistas à Dispensa de Licitação nº 038/2024.

O valor total apurado foi de R$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo se sagrado vencedora a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (CNPJ 57.054.465/0001-42), que cotou o menor preço global no levantamento realizado a partir da coleta dos orçamentos enviados por empresas e consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de levantamento de preços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo	277	R$ 50,00	R$ 13.850,00
02	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
	Total:			R$ 16.850,00

A contratação da empresa poderá se dar mediante a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo que o valor não atingirá os limites impostos pela legislação. No exercício financeiro vigente não foram contratados os serviços assemelhados.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Marco Benvenuti
Assistente Legislativo
1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 - Fls. 124
C.P.L.

A despesa deverá correr por conta da dotação orçamentária 3.3.9.0.39.00 (SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.345, de acordo com a informação prestada pelo Setor de Contabilidade, conforme Nota de Pré-empenho nº 050/2025.

O órgão de Controle Interno emitiu parecer favorável com as observações já realizadas.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações reuniu a documentação necessária à instrução do processo para a dispensa do certame licitatório, e requer de V. Sa. parecer a respeito dos procedimentos elencados. Segue anexa minuta do contrato.

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAT. 1307

Processo Administrativo nº: 00053/2024

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 125

C.P.L.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde o Poder Legislativo Municipal pugna por esclarecimentos jurídicos quanto à juridicidade na dispensa de licitação do objeto indicado nos autos (Lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal), o que se pretende em razão de valor da contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após o trâmite natural do feito e manifestação da Secretaria de Controle Interno às fls. 97/100, os autos foram remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para fins de lavratura de parecer jurídico quanto ao tema.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

a) Dos requisitos legais para dispensa de licitação em razão do valor

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi inovada em âmbito nacional, por meio da promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumpre ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Marçal Justen Filho[1] adverte:

> "Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". **Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.** Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. **"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser**

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002, Página 288.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vita Nova
PROCURADOR

observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação."

Neste aspecto, **a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação**. Ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta.

O presente parecer está adstrito à contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva **valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> II - para contratação que envolva **valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;
> (...)

De se ressaltar, inclusive, que tais valores constantes da norma de regência são periodicamente atualizados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Federal, que atualmente é regulado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, o qual define os valores limites das contrações diretas em:

ANEXO	
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Logo, observa-se que a dispensa de valor com base no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
VEREADOR

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo certo que esta é a hipótese dos autos (fls. 95/96), uma vez que a contratação gira em torno de R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais), dentro do limite legal.

O enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§ 2º do art. 75), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o fracionamento da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo art.75:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU em relação a Lei nº 8.666/93 ao determinar que se realizasse "*o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993*" (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
VEREADOR

Escapam dessa restrição deste parágrafo (§ 1º) as contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais)[2] de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§ 7º do art. 75).

Finalmente, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (§ 3º do art. 75).

O termo "preferencialmente" faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Registra-se, por oportuno, que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021[3]), podendo ser substituído por *(i)* carta-contrato, *(ii)* nota de empenho de despesa, *(iii)* autorização de compra ou *(iv)* ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92 da lei de regência.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato.

---

[2] Valor atualizado para R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) por intermédio do Decreto Federal nº 12.343/2024.

[3] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Câmara Municipal de Nova Friburgo

b) Do procedimento comum para fins de contratação direta

A Lei nº 14.133/2021 trouxe em seu art. 72 indicações pormenorizadas dos documentos que devem instruir o processo de contratação direta, de forma que se pode denominá-lo como um procedimento comum para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. Senão vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - **documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
> VI - **razão da escolha do contratado**;
> VII - **justificativa de preço**;
> VIII - **autorização da autoridade competente**.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação.

Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 dispôs em seu art. 73 sob aplicação de sanção ao contratado e ao agente público, no contexto da contratação direta nos casos de dolo, fraude ou erro grosseiro:

> Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, **o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

Em complemento, o art. 337-E da Lei nº 14.133/2021 configura como crime em licitações e contratos administrativos "*admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei*", cuja pena prevista é de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de reclusão e multa.

Isso posto, torna-se imprescindível que o gestor responsável pela contratação na modalidade de dispensa de licitação observe criteriosamente os requisitos legais para viabilizar a formalização adequada e regular da contratação direta.

i. Da Fase de Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 conferiu maior destaque à importância do planejamento na fase preparatória da contratação direta, sendo este um dos princípios basilares da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na forma de seu art. 5º, *in verbis*:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Para Marçal Justen Filho[4], o princípio do planejamento representa:

> [...] o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas [...].

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em prol da gestão eficiente dos recursos públicos, é crucial a realização de um planejamento da contratação pública, tendo em vista que é nesta fase em que serão definidas as especificações do objeto, bem como suas quantidades e preços praticados pelo mercado, subsidiando a decisão da Administração quanto a sua necessidade, o tempo, as soluções possíveis, os riscos envolvidos, os recursos financeiros disponíveis e as variáveis previsíveis.

ii. Do Documento de Formalização da Demanda (art. 72, I)

O Documento de Formalização da Demanda consiste em **documento obrigatório** que deverá constar em qualquer processo de contratação, de acordo com os arts. 12, inciso VII e 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O documento deverá apresentar os elementos que justificam o pedido da contratação, suas especificações e o fundamento legal, demonstrando o interesse público envolvido.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 03 destes autos.

[4] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. Thomson Reuters Brasil, São Paulo, 2021, p. 128

iii. Dos Estudos Técnicos Preliminares e da Análise de Riscos (art. 72, I)

De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14133/201, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*"

A sua elaboração será realizada nos termos do art. 18, §1º. Senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> (...)
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o **inciso I do *caput*** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05324 Fls. 139
C.P.L.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º **O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, **apresentar as devidas justificativas.**

Trata-se de um instrumento de concretização do princípio do planejamento no âmbito das contratações públicas, sendo certo frisar que a própria lei faculta a sua elaboração, conforme redação do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021[5].

In casu, o ETP é dispensado nas hipóteses de dispensa de licitação fulcradas no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por força do art. 44, inciso IV da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

Quanto à realização da Análise de Riscos, o art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar "*a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual*".

[5] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Câmara Municipal de Nova Friburgo

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021, sendo certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

Considerando a baixa complexidade da demanda, a justificar inclusive a não elaboração de ETP, não foi realizado nos autos avaliação de riscos.

iv. Do Termo de Referência (art. 72, I)

Quanto ao Termo de Referência, verifica-se que este passou a ser o documento exigido nas contratações para compras e serviços, excepcionando obras e serviços de engenharia. O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021 dispõe todas as cláusulas e condições essenciais exigidas:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> **XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que assim aduz:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> [...]
>
> **§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:**
>
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Em suma, o Termo de Referência é o documento elaborado na etapa do planejamento da fase preliminar da licitação ou da contratação direta que, em regra, reunirá informações que possibilitará ao gestor a avaliação de viabilidade – técnica e econômica – da futura contratação pública para compras de bens e/ou prestação de serviço, a fim de atender às necessidades da Administração Pública[6].

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 05/24 destes autos.

v. Da Estimativa de Despesa e Da Justificativa do Preço (art. 72, II e VII)

[6] PGE_688c7678dfe741bbdedbf9c4b191c51d.pdf (amapa.gov.br)

O art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade da estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma prevista no art. 23 da mesma lei.

O orçamento estimado das contratações públicas é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Nas hipóteses de contratação direta em que **não for possível estimar a despesa,** conforme disciplina o art. 23, §1º, o contratado "*deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no*

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo", em consonância com a redação do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 87/93 destes autos, bem como pela análise crítica realizada pela Secretaria de Controle Interno às fls. 97/100.

vi. Da Demonstração Da Compatibilidade Da Previsão De Recursos Orçamentários (art. 72, IV)

A necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários está disposta no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta, portanto, uma exigência legal prescrita tanto nesta lei quanto na Lei nº 4.320/1962. Senão vejamos:

> Lei nº. 14.133/2021:
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> [...]
> IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; [...]
>
> **********
>
> Lei nº. 4.320/1964:
> Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Com efeito, a Administração Pública não poderá realizar nenhuma licitação nem celebrar contrato sem a demonstração da disponibilidade dos recursos, o que precisará estar documentalmente formalizado nos autos do processo.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 109.

vii. Da Habilitação do Fornecedor (art. 72, V)

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 62, dispõe que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do certame, abrangendo documentações jurídicas, técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras.

Por oportuno, cabe reforçar a necessidade de verificação da vigência e adequação dos documentos de habilitação, uma vez que não é permitida a celebração de contrato e aquisição de objetos sem que seja comprovada, em sua totalidade, a manutenção das condições de habilitação.

Tal requisito deverá ser verificado com maior precisão no momento anterior à formalização do contrato administrativo, eis que até tal período, as certidões anexadas a presente podem ter sua validade expirada.

viii. Da Justificativa da Escolha do Fornecedor (art. 72, VI)

O art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que seja justificada a escolha do contratado, o que significa dizer, nos casos da contratação direta, a demonstração no bojo dos autos das razões fáticas que ensejaram a escolha daquele particular por intermédio de contratação direta.

Importante frisar que a previsão deste dispositivo se volta para a proteção do Ente Político, uma vez que, infelizmente, maus agentes públicos utilizam da previsão de contratação direta para fins ilícitos, contudo, com uma demonstração crível das razões que levaram a contratação daquele particular em específico, notadamente conjugado com as demais documentações constantes dos autos, revela-se como superado o requisito legal insculpido no referido inciso do art. 72 da lei de regência.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 123/124 destes autos, uma vez que a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA apresentou menor preço global no levantamento de preço realizado.

ix. Da Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII)

O inciso VIII do art. 72 da nova Lei de Licitações exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 102 destes autos.

c) Da Minuta de Contrato

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

Câmara Municipal de Nova Friburgo

exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida às fls. 110/122, estando em conformidade com as orientações acima narradas, sendo certo que sugiro que seja alterada a menção a Advocacia-Geral da União no alínea "*h*", da cláusula 8, eis que tal órgão não faz parte da Administração Pública Municipal.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os apontamentos elencados nos tópicos anteriores do presente parecer, aos quais remete à leitura para análise e verificação, resumidamente elencados a seguir:

i) o requisito de habilitação do fornecedor (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021) deverá ser verificado com maior precisão no momento anterior à formalização do contrato administrativo, eis que até tal período, as certidões anexadas a presente podem ter sua validade expirada;

ii) no que tange a minuta de contrato inserida às fls. 110/122, sugiro que seja alterada a menção a Advocacia-Geral da União no alínea "h", da cláusula 8, eis que tal órgão não faz parte da Administração Pública Municipal.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Eduardo Vila Nova

É como me manifesto.

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 08 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166

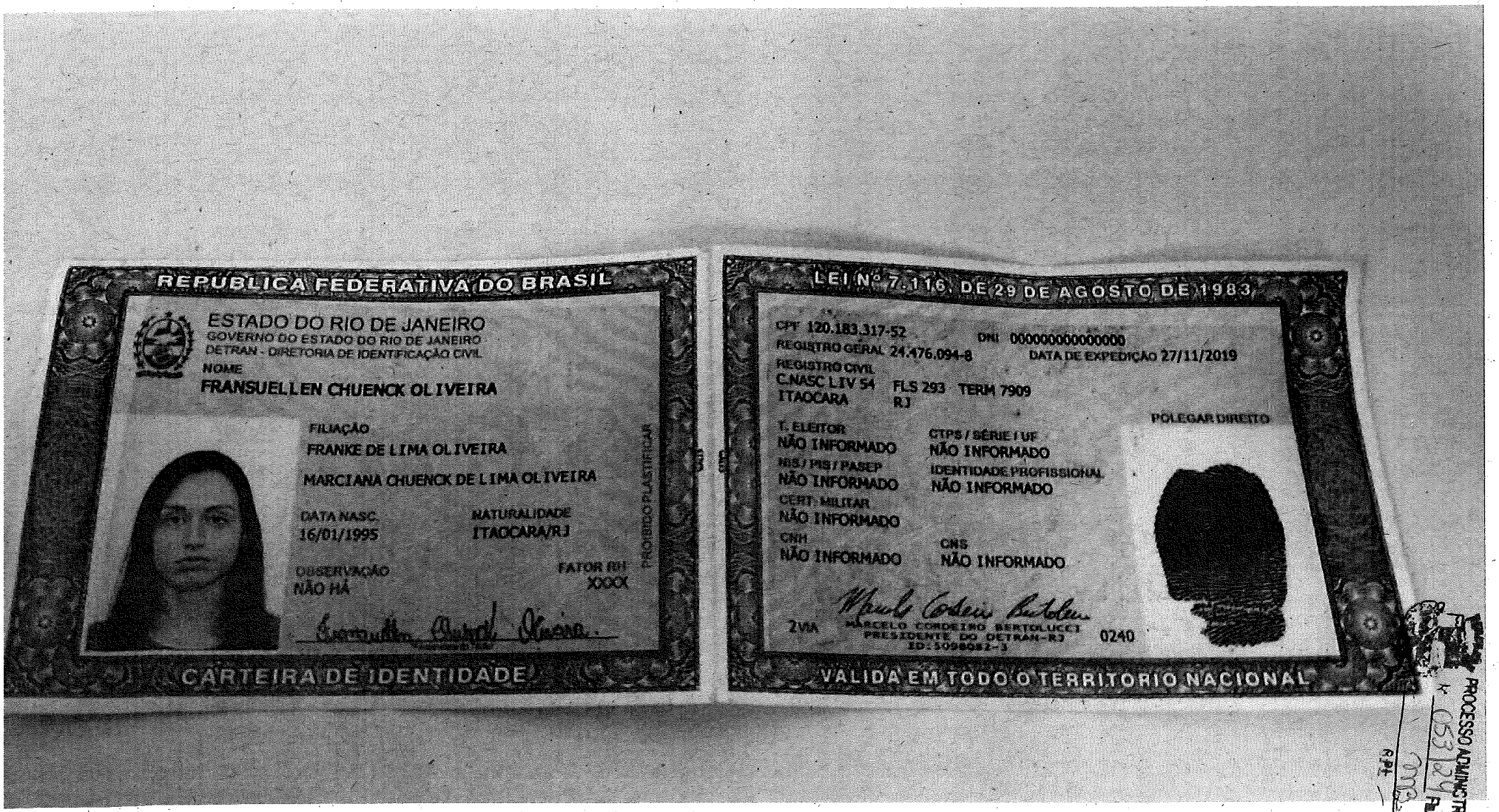

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24
Fls. 43

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

...O ADMINISTRATIVO
053/24 Fls 144
C.P.L.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA EMISSÃO DO EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 038/2024, autuada através do Processo Administrativo CPL nº 053/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e autorizo a emissão de empenho, em favor da empresa, abaixo descrita, no valor abaixo, conforme documentos em anexo e parecer do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica.

Razão Social	CNPJ	Endereço	Valor Global
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA	57.054.465/0001-42	Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220	R$ 16.850,00

Nova Friburgo, 09 de maio de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.05.09 15:38:57 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Governo do Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053124 Fls. 145

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

09/05/2025 16:06:37

Dispensa Nº 000038/2024 - 27/01/2025 - Processo Nº 000053/2024

Vencedor	**FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA**
CNPJ	57.054.465/0001-42
Endereço	Avenida Hans Gaiser, 148 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28605230
Contato	2164682218 leandro.rifer@gmail.com

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006129	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES lavagem automotiva simples com sabão neutro na parte externa, sem lavagem do motor nem aplicação de silicone ou similares no interior do veículo. aspiraçaõ de todo o interior, limpeza de vidros, painel, console e tapetes.	un	277,00	50,00	13.850,00
00002	00001	00006130	LAVAGEM AUTOMOTIVA ESPECIAL lavagem automotiva especial, sem lavagem do motor, incluindo, além da lavagem simples, limpeza do fundo do veículo, higienização de carpetes, bancos, cintos, forros das portas, tetos e porta malas, com remoção de manchas e odores.	un	25,00	120,00	3.000,00

Total do Fornecedor: 16.850,00

Total Geral: 16.850,00

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

- - - - CEP: - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000080/2025

9/5/2025

Secretaria	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	*Processo*	000053/2024
Origem	Dispensa Nº 000038/2024	*Termo/Contrato*	
Dotação	01001.0103101072.345.33903900000.150000000000	*Ficha-Fonte*	00064-150000000000
Fornecedor	FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA	*CNPJ*	57.054.465/0001-42
Endereço	Avenida Hans Gaiser, 148 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28605230	*Telefone*	2164682218

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES Lavagem automotiva simples com sabão neutro na parte externa, sem lavagem do motor nem aplicação de silicone ou similares no interior do veículo. Aspiraçaõ de todo o interior, limpeza de vidros, painel, console e tapetes.	un	277		50,0000	13.850,00
00002	00001	LAVAGEM AUTOMOTIVA ESPECIAL Lavagem automotiva especial, sem lavagem do motor, incluindo, além da lavagem simples, limpeza do fundo do veículo, higienização de carpetes, bancos, cintos, forros das portas, tetos e porta malas, com remoção de manchas e odores.	un	25		120,0000	3.000,00
Total Geral							**16.850,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053129 Fls. 1146 CPL

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Poder Legislativo

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço *Em,* ___/___/_____

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000126/2025

FL	RUBRICA
147	

Nº PROCESSO 053/24

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 | **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000064 | **Data :** 12/05/2025
Processo : 0000053/2024 | **Valor : 16.850,00**
Despesa: Normal
Autorização de Empenho Nº: 000080/2025

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.345 - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO LEGISLATIVO FRIBURGUENSE
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 21113 - FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA | **CNPJ/CPF :** 57.054.465/0001-42
Bairro : Centro | **Cidade :** Nova Friburgo
Endereço : AV Hans Gaiser | **UF :** Rio de Janeiro
Telefone Fixo: 2164682218 | **Celular:** 21997857149 | **PIS PASEP :**

Histórico : Valor empenhado para Serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Poder Legislativo, conforme PA-CPL 053/2024, DL 038/2024 e AE 080/2025.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Anterior	980.000,00	Despesa Empenhada	16.850,00	Saldo Disponível	963.150,00

(dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais)

Reserva : 50/2025 **Data :** 07/05/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000038/2024

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 000038/2024 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000053/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

I T E N S D O E M P E N H O

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Lavagem automotiva especial - Lavagem automotiva especial, sem lavagem do motor, incluindo, além da	un	25,00	120,0000	3.000,00
Lavagem automotiva simples - Lavagem automotiva simples com sabão neutro na parte externa, sem l avag	un	277,00	50,0000	13.850,00
			TOTAL	**16.850,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.850,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.850,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	16.850,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	16.850,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.850,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.850,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	16.850,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.850,00

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 148
CPL

CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Contrato de prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais pelo período de 12 (doze) meses que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-50 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89,, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, sediado(a) na Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fransuellen Chuenck Oliveira, identidade nº 24.476.094-8 e CPF nº 120.183.317-52, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após	Serviço	277	R$ 50,00	R$ 13.850,00

	entrega do veículo				
2	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	Serviço	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses de 19/05/2025 a 18/05/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

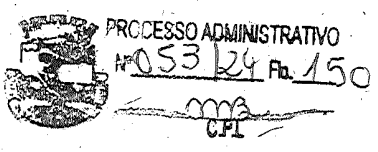

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$.16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -

IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 152

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II; d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

x) Realizar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo;

y) Responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº053/24 - Fls. 155
C.P.L.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 156
C.P.L.

11.2.4.1.1.1.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

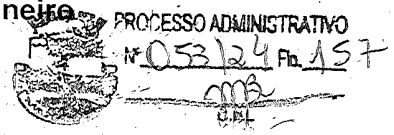

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 126, de 12 de maio de 2025, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.345 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica) no exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

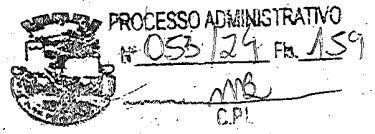

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, 12 de maio de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.05.13 10:38:15 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
Data: 13/05/2025 12:57:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA – CPF nº 120.183.317-52

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 160

TESTEMUNHAS: MAISA BENVENUTI:15182090765 Assinado de forma digital por MAISA BENVENUTI:15182090765 Dados: 2025.05.12 12:48:20 -03'00'

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

GISLAINE MARIA DA SILVA:15515784766 Assinado de forma digital por GISLAINE MARIA DA SILVA:15515784766 Dados: 2025.05.12 12:49:30 -03'00'

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053 24 Fls 161
CPL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000038/2024

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 29844172000123-001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000049/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Poder Legislativo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 23.782,87	R$ 16.850,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Lavagem automotiva simples	277	R$ 70,56
2	Lavagem automotiva especial	25	R$ 169,51

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 162
CPL

Contrato nº 000006/2025

Ultima atualização 14/05/2025

Unidade executora: 29844172000123-001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa - **Processo:** 000053/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Data de assinatura:** 14/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 18/05/2026

Id contrato PNCP: 29844172000123-2-000006/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000049/2024

Objeto:

Servicos de lavagem automotiva dos veiculos oficiais do Poder Legislativo

VALOR CONTRATADO

R$ 16.850,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.054.465/0001-42 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Contrato n? 006 de 2025	14/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido

Fundo de Previdência do Município de Nova Friburgo

LINKS ÚTEIS

Prefeitura Municipal

Câmara dos Deputados

Senado Federal

Programa Interlegis

Serviços para funcionários

Web Rádio Câmara

Leia mais...

Dispensa Eletrônica nº 037 de 2024

Aquisição de tapetes personalizados tipo capacho conforme quantidades e especificação previstas no Termo de Referência.

Leia mais...

Dispensa de Licitação nº 038/2024

Prestação de serviços estimado para lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses.

Leia mais...

Dispensa de Licitação nº 039/2024

Contratação de seguro predial por 12 (doze) meses para Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme coberturas e franquias previstas no Termo de Referência.

Leia mais...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 163

Atendimento

Rua Farinha Filho, 50
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280
Fone: +55 22 2524-1700
Whatsapp: (22) 99717-2885
E-mail: ouvidoria@novafriburgo.rj.leg.br

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

SOBRE A CÂMARA

Como chegar
História
Função e Definição
Agenda do Plenário
Elenf
Estrutura
Galeria de Áudios
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Imprensa
Livro Memórias do Legislativo Friburguense
Notícias
Ordens de Serviço
Regimento Interno
Cerimonial
Câmara Jovem

PROCESSO LEGISLATIVO

Comissões

Contrato nº 006 de 2025

por Maísa Benvenuti — última modificação 14/05/2025 12h51
Prestação de serviços de lavagens simples e completa dos veículos oficiais.

Contrato nº 006 de 2025.pdf — Documento PDF, 949 KB (972048 bytes)

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PÚBLICA
ACESSO PARCIAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

Portal de Dados do TCE/RJ
Pesquise os dados sobre Nova Friburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 164

TCERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 14/05/2025 13:11. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 453681-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	053/2024
Identificador:	1370912
Objeto:	Prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
09 Ratifica e autoriza Dispensa 038 de 2024_assinado_14052025010523.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

14/05/2025 13:10

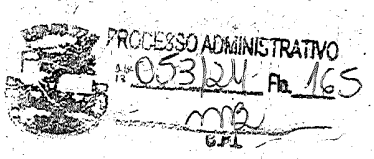

TCERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 14/05/2025 13:16. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 453686-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	006/2025
Processo Administrativo:	053/2024
Identificador:	446460
Objeto:	Prestação de serviços estimado para lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 006 de 2025_assinado_14052025010530.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

14/05/2025 13:15

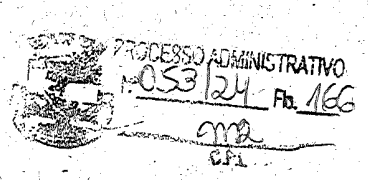

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001167

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/02/02001167

Número / Ano	001167/2026
Data / Horário	02/02/2026 - 15:59:23
Assunto	Solicita renovação do contrato nº 006/2025.
Interessado	Diretoria de Planejamento e Compras
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Número Páginas	12
Emitido por	antonio

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 167
C.P.L

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls. 168
CPL

Ilma. Servidora,

Encaminho a requisição da Presidência e dos gestores, bem como, seus anexos para que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do contrato nº 006/2025 com a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA.

Ressalto que o atual contrato vence dia 18/05/2026 e há concordância da empresa para o presente pedido com a aplicação de reajuste.

Atenciosamente,

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053629 Fls. 169

À Comissão Permanente de Licitações

Tendo em vista a proximidade de término de vigência do **Contrato nº 006/2025,** com a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, com o objeto prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais, **nós, abaixo-assinados, gestores do citado contrato**, solicitamos a abertura de processo para renovação do contrato.

Justificamos nossa requisição pela necessidade de continuidade do serviço de lavagem dos veículos oficiais, que atende aos interesses públicos de economicidade, eficiência administrativa e fiscalização das políticas públicas.

Informamos que estamos satisfeitos com a prestação do serviço que é objeto do contrato. Além disso, a prorrogação está prevista no contrato e no Edital de Convocação. O contrato foi assinado em 19/05/2025 e está em vigor até o dia: 18/05/2026.

Encaminhamos, em anexo:

1. As certidões de regularidade fiscal da empresa, atualizadas;
2. A carta da empresa, informando que concorda com a renovação do contrato;
3. Checklist

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Glauco Soares Pena Perrut
Auxiliar Administrativo
Mat. 1580

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ Fls 09
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Re: Renovação de contrato

"Leandro Ferreira" <leandro.rifer@gmail.com> 29 de janeiro de 2026 às 18:12

Para: glaucoperrut@novafriburgo.rj.leg.br

Boa noite Glauco,
Atesto e afirmo para mantermos a parceria e se possível, o reajuste contratual estipulado aos índices atuais de 5%..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 170
CPL

Att,

Leandro Ferreira
Gerente Operacional

Em qui., 29 de jan. de 2026 às 14:13, <glaucoperrut@novafriburgo.rj.leg.br> escreveu:

> Prezado Leandro, boa tarde!
>
> Venho por meio deste, na condição de gestor, verificar o interesse na prorrogação da vigência contratual com a Câmara Municipal de Nova Friburgo (contrato n°006/2025) com vencimento em 18 de maio de 2026. Para tal, preciso que informe se optam por manter os valores já praticados (sem o reajuste contratual) ou se preferem solicitar o reajuste.
>
> Desde já agradeço e aguardo retorno!
>
> Atenciosamente,
>
> Glauco Soares Pena Perrut
> Auxiliar Administrativo
> Matrícula n° 1580
> Câmara Municipal de Nova Friburgo

--
Att,

Leandro Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.606.630/0001-23 Telefone: 22225259100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Fls. 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 5150/2026

Contribuinte FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA *CNPJ* 57.054.465/0001-42
Inscrição Municipal
Endereço Nº , - - - CEP:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código tributário municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 03/05/2026

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Chave de Validação WEB: cb073fbf

Emitido em: Segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053124 Fls. 111
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ Fls 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls 172

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2026175982869
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 57.054.465	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/02/2026 15:26

VÁLIDA ATÉ: 03/05/2026 15:26

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº ____ Fls 01
PLANEJAMENTO E COMPRAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
CNPJ: 57.054.465/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:25 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.
Código de controle da certidão: **6A5B.0C80.AE4D.19A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 173
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 174
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls.: 08
PLANEJAMENTO E COMPRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.054.465/0001-42
Certidão nº: 7095177/2026
Expedição: 02/02/2026, às 15:23:45
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.054.465/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ Fls 07
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053124 Fls. 175
C.P.L.

Inscrição: 57.054.465/0001-42
Razão Social: 57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
Endereço: AV ENGENHEIRO HANS GAISER 148 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28605-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104426366379990

Informação obtida em 02/02/2026 15:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 170
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls. 176

Memorando: 026/2026

Considerando a recomendação dos gestores para renovação do contrato 006/2025 com a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, bem como, a importância quanto a manutenção do referido serviço, **autorizo o prosseguimento do processo de renovação.**

Atenciosamente,

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2026.02.02 15:23:38 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053124 Fls. 177
C.P.L.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ Fls. 77
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO VII

CHECKLIST DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O preenchimento do presente *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 23, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 22.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na gestão dos contratos com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do processo.

Os aspectos relevantes que não constarem no *checklist* ou que precisem de maior aprofundamento deverão ser evidenciados em notas explicativas.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL Processo CPL n:	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
1. Foi identificado a proximidade do fim da vigência contratual?	Sim	3
2. A solicitação de prorrogação foi enviada pelo gestor do contrato à autoridade competente dentro de prazo razoável?	Sim	3
3. A prorrogação está autorizada no contrato e/ou no edital?	Sim	3
4. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei?	Não	3
5. Foi verificada a concordância da contratada na prorrogação nos mesmos termos do contrato?	Sim	4
6. A manifestação da contratada foi realizada em documento formal?	Sim	4
7. A contratada foi consultada, a respeito da sua intenção em pleitear ou renunciar o reajuste expressamente?	Sim	4
8. Em sendo concedido o reajuste, foi acostada aos autos planilha atualizada dos custos unitários?	Resposta	Licitação
9. Existe justificativa técnica para prorrogação, como a necessidade de manutenção do serviço nos exatos termos como vem sendo prestado?	Sim	3
10. Foi indicado pela fiscalização o novo prazo contratual?	Sim	3
11. Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	Sim	3
12. A contratada possui regularidade fiscal, social e trabalhista nos mesmos termos do edital de licitação?	Sim	5-9
13. Havendo habilitação técnica exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Não se aplica	
14. Havendo habilitação econômico-financeira exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Não se aplica	
15. Foi consultado o cadastro de empresas punidas e impedidas de licitar?	Resposta	Licitação
16. Foi realizada pesquisa de mercado na forma do §2 do art. 55 e do art. 58 da Resolução Legislativa n 2.555/23?	Resposta	Licitação
17. Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados ou reajustados?	Resposta	Licitação
18. Foi realizada a negociação para eliminar os custos fixos variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos ou foi juntada	Resposta	Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ Fls. 12
PLANEJAMENTO E COMPRAS

aos autos declaração de inexistência de tais custos?		
19. A pesquisa de preços identificou o preço de mercado e a vantajosidade da prorrogação?	Resposta	Licitação
20. Se consignado que a prorrogação não se mostrou vantajosa, foram adotadas providências necessárias para uma nova contratação e avaliadas para uma decisão definitiva sobre a vantajosidade e a prorrogação?	Resposta	Licitação
21. Indicou-se a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa relativa ao novo período de vigência?	Resposta	Licitação
22. A minuta do Termo Aditivo foi anexada aos autos?	Resposta	Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 178

Gestor do Contrato
Glauco Soares Pena Perrut
Auxiliar Administrativo
1580

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

SICAF

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

MAISA BENVENUTI

CNPJ/CPF informado não é cadastrado.

Consulta | Cadastro | Utilitários | Área de Trabalho | Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

(•) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( ) Estrangeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 179

CNPJ

57.054.465/0001-42

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

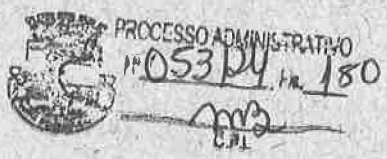

Consulta realizada em: 03/02/2026 08:52:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA**
CNPJ: **57.054.465/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Aviso de Contratação Direta nº PDE 23/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Campo Largo/PR **Órgão:** CAMPO LARGO CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 01001 - CMCL - CAMARA DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/10/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto:

Lavagem veicular - serviços de lavagem de veículos oficiais para Câmara Municipal de Campo Largo-PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 11.470,00	R$ 11.470,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/24 Fls. 18

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LAVAGEM AUTOMOTIVA LINHA LEVE, DETALHADA INTERNO E EXTERNO: LAVAGEM DA PARTE EXTERNA, JATEAMENTO POR BAIXO DOS PARA-LAMAS, COM SECAGEM, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DE REVITALIZADOR DE PNEUS (PRETINHO), COM ASPIRAÇÃO INTERNA E PORTA MALAS; LIMPEZA: VIDROS, PORTAS, PAINEL E CONSOLE E LAVAGEM DOS TAPETES. simples	110	R$ 65,00	R$ 7.150,00
2	LAVAGEM AUTOMOTIVA SUV, DETALHADA INTERNO E EXTERNO: LAVAGEM DA PARTE EXTERNA, JATEAMENTO POR BAIXO DOS PARA-LAMAS, COM SECAGEM, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DE REVITALIZADOR DE PNEUS (PRETINHO), COM ASPIRAÇÃO INTERNA E PORTA MALAS; LIMPEZA: VIDROS, PORTAS, PAINEL E CONSOLE E LAVAGEM DOS TAPETES.	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
3	LAVAGEM COMPLETA, DETALHADA INTERNO E EXTERNO, COM LAVAGEM DE MOTOR completa	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Ultima atualização 11/12/2025

Local: Rondonópolis/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS **Unidade compradora:** 00177279000183 - Unidade administrativa

Modo de disputa: Nao se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Nao informada

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00177279000183-1-000025/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVAGEM DO TIPO SIMPLES E DO TIPO COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 46.572,00	R$ 42.816,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 182 C.P.L.

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6	LAVAGEM DO TIPO COMPLETA DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH	24	R$ 163,00	R$ 3.912,00
7	SERVIÇO DEO TIPO SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULO DO TIPO SUV COMPACTA	48	R$ 130,00	R$ 6.240,00
8	LAVAGEM DO TIPO COMPLETA DE VEÍCULO DO TIPO SUV,COMPACTA	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00

Exibir: 5 | 6-8 de 8 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Item n° 5

Descrição: LAVAGEM DO TIPO SIMPLES/RÁPIDA DE VEICULO LEVE TIPO HATCH

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 96 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 130,00 **Valor total estimado:** R$ 12.480,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 01/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 57.253.194/0001-54 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CRISTINA BORGES FURTADO RODRIGUES MEI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 96 **Valor unitário homologado:** R$ 110,00 **Valor total homologado:** R$ 10.560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 173
CPL

SEBRAE

Item n° 6

Descrição: LAVAGEM DO TIPO COMPLETA DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 24 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 163,00 **Valor total estimado:** R$ 3.912,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 57.253.194/0001-54 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CRISTINA BORGES FURTADO RODRIGUES MEI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R$ 125,00 **Valor total homologado:** R$ 3.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053154 Fls. 184

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 7/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Santa Luzia D'Oeste/RO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE

Unidade compradora: 2621 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE /RO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05881214000138-1-000005/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Fls 053/24 Fls 135 CPL

LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE 01 (UM) AUTOMOVEL E LAVAGEM COMPLETA DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, PERTENCENTES A FROTA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 0,00	R$ 2.765,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LAVAGEM COMPLETA: higienização interna e externa do veiculo, partes de difícil acesso: a lavagem e pulverização do chassi, para lamas, embuchamentos, carroceria, lataria, vidros, tapetes, etc., com produtos adequados. Veículo: TOYOTA HILUX.	12	R$ 0,00	R$ 0,00
2	LAVAGEM SIMPLES: limpeza da parte externa do veiculo, com secagem, acabamento e aplicação de pretinho, associado a aspiração interna, com limpeza dos vidros, painel e console. Veículo: TOYOTA HILUX.	12	R$ 0,00	R$ 0,00
3	LAVAGEM CÔMPLETA: limpeza da carenagem, rodas, motor, para-lamas e banco, com posterior secagem adequada. Motocicleta NXR BROZ 150.	5	R$ 0,00	R$ 0,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

http://portaldeservicos.gestao.gov.br

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 1

Descrição: LAVAGEM COMPLETA: higienização interna e externa do veículo, partes de difícil acesso; a lavagem e pulverização do chassi, para lamas, embuchamentos, carroceria, lataria, vidros, tapetes, etc., com produtos adequados. Veículo: TOYOTA HILUX.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 0,00 **Valor total estimado:** R$ 0,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 17/07/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.419.177/0001-13 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MARLENE LEITE DA ROCHA GONÇALVES

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 120,00 **Valor total homologado:** R$ 1.440,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls. 186
0.71

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 2

Descrição: LAVAGEM SIMPLES: limpeza da parte externa do veículo, com secagem, acabamento e aplicação de pretinho, associado a aspiração interna, com limpeza dos vidros, painel e console. Veículo: TOYOTA HILUX.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 0,00 **Valor total estimado:** R$ 0,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 17/07/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.419.177/0001-13 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MARLENE LEITE DA ROCHA GONÇALVES

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 100,00 **Valor total homologado:** R$ 1.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 187

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2026

Última atualização 22/01/2026

Local: Charqueada/SP **Órgão:** CÂMARA DO MUNICIPIO DE CHAROUEADA **Unidade compradora:** 2 - CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHAROUEADA

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Nao informada

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01044179000141-1-000006/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 188 C.P.L

Objeto:

LIMPEZA VEICULAR

Informação complementar:

contratação de serviço de limpeza veicular, para os dois veículos oficiais, para uso conforme necessidade, prevendo o uso de duas lavagens semanais para cada veículo, conforme necessidade. ITEM DESCRIÇÃO VALOR 01 LIMPEZA VEICULAR SIMPLES 02 LIMPEZA VEICULAR COMPLETA COTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 02 VEICULOS SEDAN DE PORTE MEDIO SENDO, UM ASTRA E UM COROLA. A LIMPEZA SIMPLES DEVE INCLUIR SERVIÇO DE ASPIRADOR DE TODO O INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DAS PARTES PLASTICAS COM PRODUTO ESPECIFICO, LAVAGEM DA PARTE EXTERNA, APLICAÇÃO DE CERA NA PARTE EXTERNA METALICA E PRODUTO PARA PROTEÇÃO DOS PNEUS. A LIMPEZA COMPLETA DEVE INCLUIR, ALEM DE TODOS OS SERVIÇOS DA SIMPLES, LIMPEZA DE MOTOR E DE CHASSIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 11.948,58	R$ 11.170,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LIMPEZA VEICULAR COMPLETA	22	R$ 178,74	R$ 3.932,28
2	LIMPEZA VEICULAR SIMPLES	90	R$ 89,07	R$ 8.016,30

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item n° 1

Descrição: LIMPEZA VEICULAR COMPLETA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 22 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 178,74 **Valor total estimado:** R$ 3.932,28

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 14/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.966.776/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: FERNANDO APARECIDO DA SILVA MEI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 22 **Valor unitário homologado:** R$ 160,00 **Valor total homologado:** R$ 3.520,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/20 Fls. 129

SEBRAE

Item n° 2

Descrição: LIMPEZA VEICULAR SIMPLES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 90 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 89,07 **Valor total estimado:** R$ 8.016,30

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 14/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.966.776/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: FERNANDO APARECIDO DA SILVA MEI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 90 **Valor unitário homologado:** R$ 85,00 **Valor total homologado:** R$ 7.650,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08/11 Fls. 190
CPL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 52/2025

Local: Juruti/PA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI **Unidade compradora:** 14654 - CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05846468000115-1-000023/2025 **Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (VEÍCULOS), SERVIÇOS DE LAVAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 60.388,18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 197 C.P.L

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA	30	R$ 182,11	R$ 5.463,30
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES	60	R$ 83,333	R$ 4.999,98
3	SERVIÇOS DE ASPIRAÇÃO INTERNA	8	R$ 45,00	R$ 360,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU	8	R$ 71,667	R$ 573,336

Exibir: 5 | 1-5 de 16 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 092
CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-040601
CONTRATO Nº 20259039

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20259039 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JURUTI, POR INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI E A EMPRESA 53.640.726 LTDA ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(à) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, CNPJ-MF, Nº 05.846.468/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDJÂNIO PRINTES FIGUEIRA, Presidente, e do outro lado 53.640.726 LTDA ME, CNPJ/CPF CNPJ 53.640.726/0001-55, com sede na R LAURO SODRE, S/N, CENTRO, Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS, portador do(a) CPF 877.965.542-49, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (VEÍCULOS), SERVIÇOS DE LAVAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo DISPENSA DE LICITAÇÃO - 7.2025-040601 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045879	SERVIÇOS DE FUNILARIA Desmontagem das partes danificadas necessárias para reparo Recuperação ou substituição de peças amassadas, riscadas ou corroídas Alinhamento de portas, para-lamas, capô e tampa traseira Soldagem, tratamento anticorrosivo e aplicação de massa polidora Preparação da superfície com aplicação de fundo preparador Polimento e acabamento final Teste e verificação dos encaixes e vedação das partes reparadas.	HORA	25,00	330,000	8.250,00
159870	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA	SERVIÇO	30,00	182,000	5.460,00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (307) | 30-

Local: Hidrolina/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLINA **Unidade compradora:** 1 - PODER LEGISLATIVO DE HIDROLINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 33331588000115-1-000034/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/24 Fls. 194

Objeto:

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO SENDO 6 LAVADAS NO MES DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 420,00	R$ 420,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LAVAGEM EM VEICULO	6	R$ 70,00	R$ 420,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº (488) | 5-0/2026

Ultima atualização 22/01/2026

Local: Piranhas/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS GOIAS **Unidade compradora:** 11 - CAMARA MUNICIPAL

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Nao **Fonte orçamentaria:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/01/2026 08:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2026 08:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04258814000181-1-000010/2026 **Fonte:** Megasoft Informática

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 195 CPL

Objeto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA LAVA-JATO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.284,20	R$ 2.200,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LAVAGEM DE VEICULO	20	R$ 77,49	R$ 1.549,80
2	Lavagem de Tapete/Carpete	20	R$ 36,72	R$ 734,40

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

È gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Descrição: LAVAGEM DE VEICULO Simples

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 77,49 **Valor total estimado:** R$ 1.549,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 196 C.P.L

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 59.059.630/0001-84 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 59.059.630 JOAO FRANCISCO DE SOUSA NETO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R$ 75,00 **Valor total homologado:** R$ 1.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 3,0000%

Aviso de Contratação Direta nº Dispensa nº 20/2025

Última atualização 29/09/2025

Acessar Contratação

Local: Curvelo/MG **Órgão:** CURVELO CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Curvelo

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20207783000196-1-000050/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas! - Contratação de empresa para execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves pertencentes à frota da Câmara Municipal de Curvelo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 0,48	R$ 3.120,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/24 Fls. 197 C.P.L

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Lavagem Simples Servicos de lavagem tipo "simples", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria e caixas de rodas, enxugamento e polimento da pintura com cera apropriada, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veiculo e porta-malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha no interior do veículo, e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicacão de produto próprio.	48	R$ 0,01	R$ 0,48

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap

Item nº 1

Descrição: Lavagem Simples Serviços de lavagem tipo "simples", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria e caixas de rodas, enxugamento e polimento da pintura com cera apropriada, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo e porta-malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha no interior do veículo, e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 48 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 0,01 **Valor total estimado:** R$ 0,48

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.599.184/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: Clésio Alves Guimarães 07444029644

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 48 **Valor unitário homologado:** R$ 65,00 **Valor total homologado:** R$ 3.120,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1153/24 Fls. 193

Aviso de Contratação Direta nº 00033/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Bebedouro/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO **Unidade compradora:** 1 - Câmara Municipal de Bebedouro

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 199 C.P.L.

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/09/2025 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 49159668000175-1-000033/2025 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

LAVAGEM/LIMPEZA COMPLETA DOS VEICULOS OFICIAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.459,84	R$ 6.240,00 ÷ 48 = R$ 130,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS OFICIAIS Contratacao de empresa especializada p/ prestacaode servico estimado em 48 (quarenta e oito) lava-gens completas, com aplicacao de cera, dos veicu-los oficiais pertencentes a frota da Camara Muni-cipal de Bebedouro, para o periodo de 12 meses,conforme as seguintes especificacoes: lavagem ex-terna detalhada, utilizando xampu automotivo comPH neutro, da carroceria; teto, capo, parachoquesdianteiro e traseiro, grade dianteira, lanternase farois dianteiro e traseiro, farois auxiliares,tampa do porta-malas, parabrisa, vigia, janelaslaterais, portas, retrovisores, paralamas, rodas,pneus, caixas de roda e placas; e secagem comple-ta com flanela de microfibra e aplicacao de selante sintetico, resistente a agua, para pneus.Limpeza interna completa detalhada dos tapetes,carpetes, bancos, teto, portas, colunas, porta-malas, painel e console.	48	R$ 134,58	R$ 6.459,84

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Aviso de Contratação Direta nº 4/2026

Última atualização 26/01/2026

Local: Rio Verde/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 06/01/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/01/2026 00:00 (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/26 Fls. 200 CPL

d contratação PNCP: 25040627000105-1-000010/2026 **Fonte:** CENTI

Objeto:

SERVIÇO COMPLETO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA (LAVA-JATO), COM EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS, PESSOAL DEVIDAMENTE HABILITADO E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO SATISFATÓRIA

Informação complementar:

SERVIÇO COMPLETO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA (LAVA-JATO), COM EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS, PESSOAL DEVIDAMENTE HABILITADO E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DOS SERVIÇO, INCLUINDO CERA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE RIO VERDE, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 16.800,00	R$ 16.800,00

140 = 120,00

Não consta na planilha

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇO COMPLETO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA INCLUINDO CERA	140	R$ 120,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Aviso de Contratação Direta nº (681) | 14-0/2026

Local: Itapaci/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPACI **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPACI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2026 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02353368000169-1-000007/2026 **Fonte:** Megasoft Informática

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/26 Fls. 201 C.P.L.

Objeto:

Contratação de serviço de lava jato

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.327,29	R$ 4.286,70 ÷ 33 = 129,90

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO completo	33	R$ 131,13	R$ 4.327,29

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

WhatsApp

Pesquisar ou come...

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

- Limpa Ca... 11:56 — Formulári...
- Lava Jato... 11:56 — Formulári...
- Gislaine ... 11:56 — comercial@v...
- Lava Jato... 11:56 — Formulári...
- Lava Jato... 11:55 — Formulári...
- Lava A Ja... 11:55 — Formulári...
- Nuno 11:43 — Obrigado!
- Casa Dos... 11:29 — Sim
- Maisa 11:23 — Foto

Baixar o WhatsApp para Windows

Lava A Jato Avenida
clique para mostrar os dados do con...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05324 Fls. 202

20/01/2025

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

20/01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
09:02

Hoje

Prezada empresa, sou Gislaine Silva, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo formulário de cotação de Preços e Termo de Referência para contratação de serviços de Lava Jato para a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor enviar no prazo de 5 dias úteis.
11:55

ODT Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

11:55

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

11:55

ODT Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

11:55

Digite uma mensagem

WhatsApp

Pesquisar ou come...

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

Limpa Ca... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Gislaine ... 11:56
comercial@v...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:55
Formulári...

Lava A Ja... 11:55
Formulári...

Nuno 11:43
Obrigado!

Casa Dos... 11:29
Sim

Maisa 11:23
Foto

Baixar o WhatsApp para Windows

Lava Jato Everex
Conta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05344 Fls. 203

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

20/01/2025

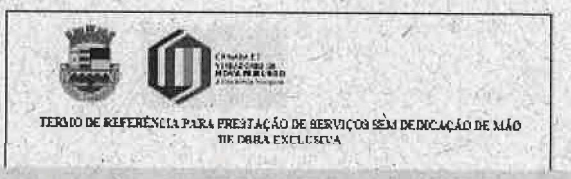
TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
09:02

Hoje

Prezada empresa, sou Gislaine Silva, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo formulário de cotação de Preços e Termo de Referência para contratação de serviços de Lava Jato para a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor enviar no ´prazo de 5 dias úteis.
11:55

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB
11:55

ODT Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB
11:55

Digite uma mensagem

WhatsApp

Pesquisar ou come...

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

Limpa Ca... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Gislaine ... 11:56
comercial@v...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:55
Formulári...

Lava A Ja... 11:55
Formulári...

Nuno 11:43
Obrigado!

Casa Dos... 11:29
Sim

Maisa 11:23
Foto

Baixar o WhatsApp para Windows

Lava Jato Gloss
Conta comercial

20/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 204

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

20/01/2025

TERMO DE REFERENCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
09:01

Hoje

Prezada empresa, sou Gislaine Silva, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo formulário de cotação de Preços e Termo de Referência para contratação de serviços de Lava Jato para a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor enviar no ´prazo de 5 dias úteis.
11:55

Olá, irei te atender assim que possível! Já conhece o nosso instagram? @gloss_automotivaestetica
11:55

TERMO DE REFERENCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB
11:55

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB
11:56

Digite uma mensagem

WhatsApp

Pesquisar ou come...

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

- Limpa Ca... 11:56 — Formulári...
- Lava Jato... 11:56 — Formulári...
- Gislaine ... 11:56 — comercial@v...
- Lava Jato... 11:56 — Formulári...
- Lava Jato... 11:55 — Formulári...
- Lava A Ja... 11:55 — Formulári...
- Nuno 11:43 — Obrigado!
- Casa Dos... 11:29 — Sim
- Maisa 11:23 — Foto

Baixar o WhatsApp para Windows

Lava Jato Erick
Conta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 205

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

20/01/2025

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
09:01

Hoje

Prezada empresa, sou Gislaine Silva, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo formulário de cotação de Preços e Termo de Referência para contratação de serviços de Lava Jato para a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor enviar no ´prazo de 5 dias úteis.
11:56

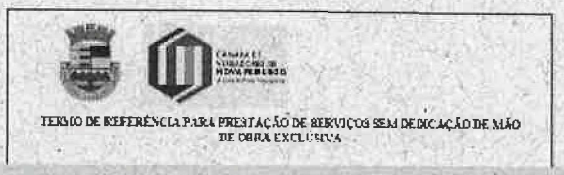

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB
11:56

ODT Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB
11:56

Digite uma mensagem

WhatsApp

Pesquisar ou come...

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

Lava Jato... 12:41
O pagament...

Garage E... 12:40
Formulári...

Ronnyflix 12:37
~ Thaiane Brandã

Frilavel 11:57
Formulári...

Limpa Ca... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Gislaine ... 11:56
comercial@v...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:55
Formulári...

Baixar o WhatsApp para Windows

Limpa Car Lava Jato
clique para mostrar os dados do con...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05314 Fls. 206

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

20/01/2025

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
09:00

Hoje

Prezada empresa, sou Gislaine Silva, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo formulário de cotação de Preços e Termo de Referência para contratação de serviços de Lava Jato para a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor enviar no prazo de 5 dias úteis.
11:56

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB
11:56

ODT Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB
11:56

Digite uma mensagem

WhatsApp

Pesquisar ou come...

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

Lava Jato... 12:41
O pagament...

Garage E... 12:40
Formulári...

Ronnyflix 12:37
~ Thaiane Brandã

Frilavel 11:57
Formulári...

Limpa Ca... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Gislaine ... 11:56
comercial@v...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:55
Formulári...

Baixar o WhatsApp para Windows

Frilavel
Conta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 207
C.P.L.

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

10/01/2025

Boa tarde, sou Maisa da Câmara Municipal. Gostaria de saber se vocês tem interesse na contratação e se conseguirá regularizar o FGTS
14:46 ✓

Hoje

Prezada empresa, sou Gislaine Silva, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo formulário de cotação de Preços e Termo de Referência para contratação de serviços de Lava Jato para a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor enviar no ´prazo de 5 dias úteis.
11:56 ✓✓

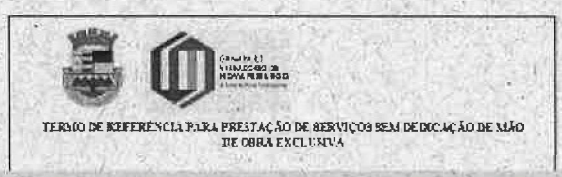
TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PDF Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

11:57 ✓✓

ODT Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

11:57 ✓✓

Digite uma mensagem

WhatsApp

Pesquisar ou come...

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

Lava Jato... 12:41
O pagament...

Garage E... 12:40
Formulári...

Ronnyflix 12:37
~ Thaiane Brandã

Frilavel 11:57
Formulári...

Limpa Ca... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Gislaine ... 11:56
comercial@v...

Lava Jato... 11:56
Formulári...

Lava Jato... 11:55
Formulári...

Baixar o WhatsApp para Windows

Garage Estetica
Conta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls 108
C.P.L

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

18/11/2024

ok 13:42 ✓

Hoje

Prezada empresa, sou Gislaine Silva, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo formulário de cotação de Preços e Termo de Referência para contratação de serviços de Lava Jato para a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor enviar no prazo de 5 dias úteis. 12:40

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:40

Digite uma mensagem

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0053/44 fls. 209

Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,33%	**4,44%**	**0,39%**
Jan/2026	Jan/2026	Jan/2026

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 2/0
C.P.L

TERMO ADITIVO Nº 001 DE 2026 AO CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 038/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, sediado(a) na Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220, neste ato representado(a) por Fransuellen Chuenck Oliveira, identidade nº 24.476.094-8 e CPF nº 120.183.317-52 , CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.1 do Contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 17.597,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do	Serviço	277	R$ 52,22	R$ 14.464,94

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ,___ de _____ de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 2/2

_____

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

C.P.L.

_____

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA – CPF nº 120.183.317-52
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

_____

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2026.

Ao Controle Interno

Memorando 001/2026
Gestores do Contrato n° 006/2025

Considerando a solicitação formal da empresa anexada a este memorando, a previsão de reajuste na cláusula 7.1 do supracitado contrato e a divulgação do IPCA acumulado de 4,44% relativo ao mês de janeiro de 2026, venho por meio deste solicitar a alteração dos valores contratados conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo	Serviço	277	R$ 52,22	R$ 14.464,94
2	Lavagem automotiva especial para	Serviço	25	R$ 125,32	R$

	veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo				3.133,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05324 Fls. 24
C.P.L.

Informo ainda que, considerando o histórico de utilização das lavagens, não há necessidade de reajuste do valor empenhado.

Atenciosamente,

GLAUCO SOARES PENA PERRUT

mat. 1580

Solicitação de reajuste

"Leandro Ferreira" <leandro.rifer@gmail.com> 10 de fevereiro de 2026 às 13:52

Para: glaucoperrut@novafriburgo.rj.leg.br

Boa tarde Glauco,
Conforme validação contratual, cláusula 7.1, venho por meio deste, solicitar reajuste anual fixado em 4,4%, nos serviços de lavagem simples (de R$-50,00 para R$-52,22) e especial (de R$-120,00 para R$-125,32).

--
Att,

Leandro Ferreira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 215

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls 2/6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: Lava jato ligeirinho

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:15549193/0001-01

ENDEREÇO COMPLETO: Rua General Andrade Neves s/n

TELEFONES:(22)991013265

E-MAIL: lavajatoligeirinho@gmail.com

NOME DA PESSOA DE CONTATO: Wiliam G. Sindorf

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

Grupo	Especificação	Unid De Medida	Qtd Estimada Anual	Prazo para a realização do Serviço	Valor unitário	Valor Total
	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis.	unidade	280	2 (duas) horas após a entrega do veículo	120,00	33.600
	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.**					

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls 217

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 218

1	O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa.	unidade	25	24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo	720,00	18.000
TOTAL						

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

1.A Execução do serviço será sob demanda, sendo pago mensalmente apenas o serviço realmente efetivado.

- 2. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços
- 3.Os serviços deverão ser previamente agendados pelos gestores do contrato com a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta executar mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, a qual constará a identificação do veículo, placa, horário de agendamento, especificação do serviço e autorização do Secretário Geral.

Nova Friburgo, 03 de fevereiro de 2026.

Assinatura do responsável: Wiliam Gatto Sindorf

Carimbo com CNPJ da empresa:

gov.br Documento assinado digitalmente
WILIAM GATTO SINDORF
Data: 03/02/2026 13:16:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls 2/9
DPL

Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – 22 2524-1700

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 170
C.P.L.

Relatório de levantamento de preços

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 053/2024
Dispensa de Licitação nº 038/2024
Objeto: Contratação de serviços de lavagem automotivos para os carros oficias da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Servidora responsável: Gislaine Silva
Matrícula: 1267
Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Secretária de Planejamento e Compras, solicitou a a prorrogação do contrato para serviços de lavagem automotivos para os carros oficias da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. O pedido foi protocolado sob o nº 1.167/2026 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Cumprindo o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida:

1. Aviso de Contratação Direta nº PDE 2/2025 da Câmara de Campo Largo/PR;
2. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2025 da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT;
3. Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 07/2025 da Câmara Municipal de Santa Luzia Doeste/RO;
4. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 007/2026 da Câmara Municipal de Charqueada/SP;
5. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 052/2025 da Câmara Municipal de Juriti/PA;
6. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 307/30-2025 da Câmara Municipal de Hidrolina/GO;

7. Aviso de Contratação Direta nº PDE 2/2025 da Câmara de Piranhas/GO;
8. Aviso de Contratação Direta nº20/2025 da Câmara de Curvelo/MG;
9. Aviso de Contratação Direta nº 033/2025 da Câmara de Bebedouro/SP;
10. Aviso de Contratação Direta nº 004/2026 da Câmara de Rio Verde/GO;
11. Aviso de Contratação Direta nº (681)/14-0//2025 da Câmara de Itapaci/GO;

1 Destaco também que, durante a pesquisa foram utilizados diferente termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: lavagem de carro, lavagem automativa, lavagem de automóveis, lavagem de veículos, lavagem simples, lavagem completa, limpeza de carro, limpeza automativa, limpeza de automóveis, limpeza de veículos, higienização de carro, higienização automativa, higienização de automóveis, higienização de veículos, lavagem especial, limpeza especial.

2 Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados mensagens via Whatsapp com pedidos de orçamento, eno dia 03/02/2026, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

1) Frilavel;
2) Ligeirinho;
3) Steticar;
4) Avenida Lava Jato;
5) Limpa Car;
6) Garage Estética;
7) I9 Premium;
8) Everex Lava Jato;
9) Glons Lava Jato;
10) Erick Lava Jato;
11) L.F Lava Jato;

3 As empresas para quais foram enviados o formulário de cotação, foram empresas que estão situadas na cidade de Nova Friburgo, especificamente no centro da cidade, devido ao raio de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05324 Fls. 222

distância estabelecido no Termo de Referência. Os pedidos de orçamento foram enviados via Whatsapp, pois nas pesquisas feitas na internet, não foram encontrados endereços de e-mail.

A empresa Ligeirinho enviou o orçamento solicitado. As demais empresas não enviaram orçamento, nem responderam ao e-mail.

Destaco que por ser uma Dispensa será presencial conforme explicado no Termo de Referência, a pesquisa de preço, bem como o valor da média e da mediana, servem apenas como referência para que não corra-se o risco de ter uma contratação com sobrepreço. Portanto, todos os valores encontrados durante a pesquisa, foram mantidos.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2026.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat: 1267

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç.	Média	Mediana
Lavagem automotiva simples	R$ 65,00	R$ 110,00	R$ 100,00	R$ 85,00	R$ 83,00	R$ 70,00	R$ 75,00	R$ 65,00	R$ 120,00	**R$ 85,89**	**R$ 83,00**
Lavagem automotiva especial	R$ 140,00	R$ 125,00	R$ 120,00	R$ 160,00	R$ 182,00	R$ 130,00	129,9		R$ 720,00	**R$ 213,36**	**R$ 135,00**

VALOR REAJUSTADO
52,22
125,32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 213

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 224

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS Processo CPL n: 053/2025	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	_____
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 220-2º Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Não se aplica.	_____
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.221-2º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não se aplica.	_____
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	Não	
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág. 220 a 222
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica	
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	Não se aplica.	_____
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se aplica.	_____
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	Não se aplica.	_____
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.221-2º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.221-3º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág.221-3º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.221-2º parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica.	_____
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	SIM	Pág.221-3º parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.221-2º parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	Pág.221-2º parágrafo
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução	Não se aplica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/24 Fls. 225

Legislativa nº 2.555/23?		
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	
Identificação da empresa?	SIM	
Idoneidade da empresa?	SIM	
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	SIM	
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	SIM	
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	Não se aplica	
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	Não se aplica	
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	Não se aplica	
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	Não se aplica	
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	Não se aplica	
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	Não se aplica	
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?		
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	Não se aplica	
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	Não se aplica	
A adoção do critério anterior foi justificada?	Não se aplica	
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não se aplica	
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Não se aplica	
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica	
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica	

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:
Gislaine Silva **Auxiliar Administrativo** 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls 226
CPL

À SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO.

Atendendo à solicitação da servidora Patricia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, para prorrogação contratual para lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 053/2024, Dispensa de Licitação nº 038/2024, Contrato nº 006/2025.

O valor total do termo aditivo será de R$ 17.597,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos),, de acordo como IPCA acumulados dos últimos 12 meses, divulgado em janeiro/2026 pelo IBGE, conforme cláusula contratual

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações reuniu a documentação necessária à instrução do processo para a prorrogação contratual, e requer de V. Sa. parecer a respeito dos procedimentos elencados.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2026.

Gislaine Silva
Comissão de Licitação
MAT. 1267

Processo CPL nº: 53/2024
Dispensa nº: 38/2024
Contrato: 6/2025
Assunto: prorrogação contrato administrativo
Referência: contratação de serviços de lavagem automotiva

Parecer

1 – Relatório

Os autos foram encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação ao Controle Interno para análise de conformidade do pedido de prorrogação do contrato nº 6/2025 cujo objeto corresponde à prestação de serviço de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Legislativo Friburguense.

2 – Da justificativa e da instrução processual

A fiscalização alega (fl. 169) a necessidade de prorrogar o contrato em virtude da continuidade do serviço essencial ao atendimento do interesse público de economicidade, eficiência administrativa e fiscalização de políticas públicas, atestando a satisfação com os serviços prestados e previsão expressa autorizativa da prorrogação no contrato nº 6/2025 (cláusula segunda, fl. 149), instruindo o processo com as peças que resumidamente seguem na seguinte disposição:

1. Pedido de prorrogação de contrato (fl. 169);
2. Manifestação da contratada quanto à renovação do contrato (fls. 170 e 215);
3. Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista (fls. 171/175);
4. Ratificação da autorização de prorrogação pela autoridade competente (fl. 176);
5. *Checklist* de verificação das condições para prorrogação do contrato (fls. 177/178);
6. Consulta ao cadastro unificado de fornecedores do governo federal (fl. 179);
7. Consulta consolidada de empresas punidas e impedidas de contratar do Tribunal de Contas da União (fl. 180);
8. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 181/208 e 216/219);
9. IPCA acumulado (fl. 209);
10. Minuta Termo Aditivo (fls. 210/212).
11. Relatório de levantamento de preços (fls. 220/222).
12. Memória de cálculo do relatório de levantamento de preços (fl. 223); e
13. *Checklist* da pesquisa de preços (fls. 224/225).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053624 Fls. 228
C.P.L.

3 – Da fundamentação, dos requisitos e das comprovações

Trata-se de matéria prevista no art. 107[1] da Lei nº 14.133/21 onde consta a possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos administrativos, respeitada a vigência máxima decenal e as condicionantes lá previstas.

A análise para verificação da adequação à hipótese legal importa o cumprimento dos requisitos formais delineados abaixo:

1. Caracterização do serviço ou fornecimento como contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21).

Do exame dos autos, observa-se tratar de serviço de natureza contínua e essencial à higienização dos veículos oficiais.

2. Previsão expressa no edital/termo de referência e no contrato prevendo a possibilidade de prorrogação contratual (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

A possibilidade de prorrogação da vigência contratual foi estabelecida no Termo de Referência (fl. 5, item 1.5.1) e na cláusula segunda do Contrato (fl. 149).

3. Manifestação de interesse da contratada na renovação do contrato.

A contratada FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA acorda em prorrogar o contrato de prestação de serviços mediante reajuste previsto no contrato (fl. 215).

4. Análise prévia da consultoria jurídica (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 91, de 17 de dezembro de 2024, da Advocacia Geral da União).

Requisito em pendência.

5. Prorrogação dentro do prazo de vigência da contratação (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

A vigência do contrato encerra em 18/05/2026, portanto, até esta data, o termo aditivo deverá ser formalizado.

6. Ratificação da regularidade da execução contratual.

[1] - Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/4 Fls 229

A fiscalização (fl. 169) atesta a execução satisfatória dos serviços contratados.

7. Interesse da Administração na continuidade da execução dos serviços.

O ordenador de despesa no uso de suas atribuições, representando a Administração, ratifica a continuidade da prestação do serviço (fl. 176) assim como a fiscalização (fl. 169).

8. Manifestação sobre a vantajosidade da contratação acompanhada da metodologia adotada.

A vantajosidade foi comprovada conforme memória de cálculo do relatório de levantamento de preços (fl. 223), apontando que **A MAIORIA** dos preços coletados se mostraram superior ao valor de renovação assim como pela forma representativa da média e mediana da amostra de preços coletada.

9. Limitação de prazo vigência decenal (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

Trata-se de análise de segundo ano de vigência contratual, não superando o limite temporal previsto em lei.

10. Manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

A habilitação jurídica trata-se de matéria superada, a regularidade fiscal no momento da pesquisa de preços/instrução processual (fls. 171/175) estava adequada às condições previstas, **exceto pela ausência da certidão da Procuradoria do Estado**. Em relação aos critérios de habilitação técnica e econômico-financeira, não foram exigidos no Termo de Referência (itens 9.6 e 9.7, fls. 12/13).

11. Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021).

Condição verificada mediante a consulta consolidada do Tribunal de Contas da União e do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (fls. 179/180).

12. Verificação de existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos.

Não aplicável ao objeto contratual.

13. Verificação de existência de recursos orçamentários (art. 105, Lei nº 14.133/2021).

Requisito em pendência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05314 Fls. 230

14. Elaboração da minuta do Termo Aditivo.

Providenciada (fls. 210/212).

15. Renovação da garantia contratual com a devida atualização (art. 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

Não houve exigência de garantia da contratação, item 4.4 do Termo de Referência (fl. 7).

16. Autorização da autoridade competente.

Ratificada (fl. 176).

4 – Das observações

1. A certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço perdeu a validade durante a tramitação do processo e não foi anexada a certidão de regularidade da Procuradoria Estadual (fls. 171/175);
2. Pela consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores foi possível identificar que a contratada não possui cadastro no sistema (fl. 179) e não há impedimentos para a renovação contratual (fl. 180); e
3. Não foi verificada a existência de recursos orçamentários para suportar a despesa.

5 – Das recomendações

1. Substituam as certidões vencidas e anexem a faltante;
2. Providenciem a reserva de dotação orçamentária; e
3. Remetam a minuta do Termo Aditivo para análise jurídica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05364 Fls 231

6 – Da conclusão

O presente parecer tem caráter meramente opinativo e cinge-se à observância da conformidade e preenchimento dos requisitos formais que habilitam a prorrogação contratual.

Feita estas considerações, a Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais previstas na Lei 14.133/2021, estando apto para prosseguimento, desde que observadas todas as considerações do Parecer.

Nova Friburgo, 23 de março de 2026.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

Voltar Imprimir

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/4 Fls 232

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.054.465/0001-42
Razão Social: 57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
Endereço: AV ENGENHEIRO HANS GAISER 148 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28605-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031908026366379937

Informação obtida em 23/03/2026 08:23:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/14 Fls 233

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/02/2026, em referência ao pedido **29045/2026** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Fransuellen Chuenck Oliveira

CNPJ:

57.054.465/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **NCBN.5210.7160.02E3**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **03/02/2026às 15:24:23.0**

Esta certidão tem validade até 02/08/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 23/03/2026às 08:27:37.6

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls 234
C.P.L.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da servidora Patricia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a prorrogação contratual para lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 053/2024, com vistas à Dispensa de Licitação nº 038/2024.

A CPL solicita a reserva de crédito, no valor de 17.597,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos, para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta dispensa de licitação, bem como parecer da Contabilidade a respeito da existência de saldo e por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr.

O valor total apurado de acordo como IPCA acumulado dos últimos 12 meses, divulgado em janeiro/2026 pelo IBGE, conforme cláusula contratual. A reserva deve ser feita no nome da empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (CNPJ 57.054.465/0001-42).

A contratação da empresa poderá se dar mediante a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo que o valor não atingirá os limites impostos pela legislação. No exercício financeiro vigente não foram contratados os serviços assemelhados.

Nova Friburgo, 23 de março de 2026.

Gislaine Silva
Comissão de Licitação e Compras
Mat.1267

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 053/24 Fls. 235
CPL

NOTA DE PRÉ EMPENHO 37/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 **Valor :** 17.597,94
Ficha : 61 **Data Ref :** 23/03/2026 **Data :** 23/03/2026
Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.244 - Gestão e Terceirização da Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA **CNPJ/CPF :** 57.054.465/0001-42
Bairro : **Cidade :**
Endereço : , **UF :**

Histórico : Reserva orçamentária para contratação de serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Poder Legislativo conforme PA-CPL nº 053/2024 - Dispensa de Licitação nº 038/2024.

Saldo Anterior Ficha	20.000,00	Valor Pré Empenho	17.597,94	Saldo Disponível	2.402,06

(Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais, Noventa e Quatro Centavos)

Nº Requisição : 37/2026
Nº Processo : 0532024 **Ano Processo :** 2026
Modalidade : Dispensa
Objeto :
Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.0 - CREDITO DISPONÍVEL	17.597,94	622120200000.0 - CREDITO PRE-EMPENHADO	17.597,94
1	522910100000.0 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	17.597,94	622910100000.0 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	17.597,94

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,23 de março de 2026

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulaçao

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls. 236
C.M.L.

TERMO ADITIVO Nº 001 DE 2026 AO CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 038/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, sediado(a) na Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220, neste ato representado(a) por Fransuellen Chuenck Oliveira, identidade nº 24.476.094-8 e CPF nº 120.183.317-52 , CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.1 do Contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 17.597,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do	Serviço	277	R$ 52,22	R$ 14.464,94

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ,___ de _____ de 2026.

_____

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

_____

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA – CPF nº 120.183.317-52
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls. 238
C.M.

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

_____

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls 239
CPL

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição dos Gestores contratuais e o memorando encaminhado pela servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, os quais solicitaram a primeira prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 006/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, visando a prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que a Procuradoria Jurídica exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 053/2024, a respeito da renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, o Termo Aditivo será realizado no valor global estimado de R$ 17.597,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), de acordo como IPCA acumulados dos últimos 12 meses, divulgado em janeiro/2026 pelo IBGE, conforme cláusula contratual

A Contabilidade informou que a despesa correrá à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 33.90.30.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.244, no exercício financeiro vigente, conforme Nota de Pré-Empenho nº 037/2026.

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

O Controle Interno manifestou-se favorável à prorrogação da vigência contratual às fls. 227/231.

Vimos solicitar à Procuradoria desta Casa parecer a respeito da possibilidade de renovação do citado contrato por mais 12 (doze) meses. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 23 de março de 2026.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI

Agente de Contratação e Pregoeira

Mat. 1307

Processo Administrativo nº 053/2024

Requerente: Câmara Municipal de Nova Friburgo

Assunto: Prorrogação contratual – Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
053/24 - fls. 240
CPI

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde a Câmara Municipal de Nova Friburgo pugna por esclarecimentos quanto à juridicidade na prorrogação de contrato administrativo de natureza contínua, com fundamento no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após manifestação do Controle Interno, às fls. 227/231, os autos foram remetidos à Procuradoria desta Casa Legislativa para elaboração de parecer jurídico.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

Como é de notório saber jurídico, a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários (artigo 105, *caput* da Lei nº 14.133/21), com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 (dez) anos (artigo 107 da Lei nº 14.133/21). Veja-se o que aduz a norma legal em referência:

> **Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**
>
> (...)
>
> **Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:**
>
> I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
>
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
>
> § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
>
> § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
>
> **Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**
>
> (...)
>
> Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

Desta feita, somente admite-se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de execução contínua, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução à Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.

Nesse diapasão, impende registrar o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

> "São serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. **São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer**

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vilas Nova
PROCURADOR
Matr: 216

> **a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.** São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares".
>
> (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)

Dentro de uma nomenclatura tecnicista a doutrina sintetiza os tipos de contratos administrativos em basicamente dois: *(i)* os contratos de execução instantânea e *(ii)* os de execução continuada, e nesse particular Marçal Justen Filho[1] assim ensina-nos:

> "Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definitiva. Uma vez cumprida a recursos financeiros, tendo muitas vezes a análise da documentação dos pagamentos e acompanhamento técnico dos serviços executados obrigação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante. (...) **Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.** Não há uma conduta específica e definitiva cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)".

Em prosseguimento, a primeira regra do art. 105 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos é que a duração dos contratos "*será a prevista no edital*". Há uma espécie de delegação ao administrador público, medida, diga-se, acertada, por ser esse ator institucional quem dispõe das informações necessárias para estipular o prazo mais adequado à satisfação do interesse público. Por isso mesmo, a Lei nº 14.133/21 não estabeleceu nem prazo mínimo, tampouco um prazo médio de duração dos contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos. Fixou prazos máximos, mas ainda nesse ponto concedeu maior discricionariedade ao gestor público ao permitir prazos de vigência mais dilatados comparativamente à Lei nº 8.666/93.

[1] Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1995

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 216

Por sua vez, no que tange às disposições constantes no art. 107 do referido diploma legal vigente, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ter vigência máxima, como já narrado, de 10 anos (no regime da legislação revogada, era de 5 anos). Não há mais a previsão de prorrogação excepcional do contrato (art. 57, §4º, da Lei nº 8666/93). Então a conclusão é esta: tais contratos podem ter prazo inicial de até 5 anos e, acaso prorrogados, a vigência máxima não pode passar de 10 anos.

Ainda neste diapasão, o art. 107 elenca alguns requisitos para a prorrogação, quais sejam:

> *i)* as prorrogações devem ser sucessivas, ou seja, não pode haver solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação, sob pena de o contrato ser considerado expirado;
> *ii)* o respeito à vigência máxima de 10 anos;
> *iii)* a previsão em edital da possibilidade de prorrogação;
> *iv)* o atesto, pela autoridade competente, de que os preços e as condições permanecem vantajosos;
> *v)* e a possibilidade de negociação com o contratado.

Com efeito, os contratos administrativos de serviço contínuo tem como limite máximo de duração decenal, sendo certo que deve ser delineada pelo órgão público qual o período de vigência atual do contrato que se pretende prorrogar, com o desiderato de impedir o extrapolamento do limite máximo de vigência previsto na lei.

Tendo em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 19/05/2025 (contrato nº 006/2025 - fls. 148/160) e nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo decenal para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação.

Além disso, verifico que o Termo de Referência (fls. 05/41, item 1.5.1), e o contrato administrativo firmado entre as partes (cláusula segunda, item 2.1) aduzem

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vita Nova
PROCURADOR
Matr. 2154

expressamente quanto à possibilidade de prorrogação contratual com esteio nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sobre a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação em face da natureza do serviço prestado. Nada impede, contudo, que tal característica seja ratificada nesta oportunidade com maior exatidão.

O Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços junto ao PNCP, sendo certo que tal análise e ratifico caberá, em *ultima ratio*, a autoridade competente, que deverá ratificar a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público.

Frise-se, que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo.

Com efeito, diante do que consta dos autos, vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 220/225, devendo ser ratificada pela autoridade competente, caso entenda da mesma forma.

A parte contratada manifestou sua **concordância quanto à prorrogação contratual** às fls. 170 e os gestores do contrato emitiram manifestação atestando a **regularidade dos serviços até então prestados** (fls. 169).

Ademais, também merece destaque que, por forma do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21, é dever da Administração verificar a regularidade fiscal do contratado no momento da prorrogação, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 3466

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas antes de efetivar o novo vínculo contratual, *in verbis*:

> Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
> (...)
> **§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

A previsão de recursos orçamentários encontra-se acostada às fls. 235 e prevista na cláusula terceira do termo aditivo nº 001/2026.

Diante do exposto, desde que cumpridas as diligências apontadas neste opinativo — notadamente a ratificação da vantajosidade pela autoridade competente —, conclui-se pela viabilidade jurídica da renovação pretendida, com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. Ressalte-se, por fim, que a minuta contratual acostada aos autos não apresenta ilegalidades, estando apta ao prosseguimento.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, apresento as seguintes conclusões e orientações:

i) a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários, com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 (dez) anos;

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 214

ii) somente admite-se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de execução contínua, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita;

iii) para a prorrogação do instrumento contratual firmado pela Administração Pública, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 107 da Lei nº 141.33/21, quais sejam: *a*) que as prorrogações sejam sucessivas, ou seja, não pode haver solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação, sob pena de o contrato ser considerado expirado; *b*) o efetivo respeito à vigência máxima de 10 anos; *c*) a previsão em edital da possibilidade de prorrogação contratual; *d*) o atesto, pela autoridade competente, de que os preços e as condições permanecem vantajosos e *e*) a possibilidade de negociação com o contratado;

iv) tendo em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 19/05/2025 (contrato nº 006/2025 - fls. 148/160) e nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo decenal para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação;

v) além disso, verifico que o Termo de Referência (fls. 05/41, item 1.5.1), e o contrato administrativo firmado entre as partes (cláusula segunda, item 2.1) aduzem expressamente quanto à possibilidade de prorrogação contratual com esteio nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

vi) sobre a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo que no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação tal característica diante da natureza do serviço prestado. Nada impede, contudo, que tal característica seja ratificada nesta oportunidade com maior exatidão;

vii) o Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços, sendo certo que tal análise e ratifico caberá, em

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 156

ultima ratio, a autoridade competente, devendo ser ratificada a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público. Frise-se, que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo;

viii) diante do que consta dos autos, vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 220/225, devendo ser ratificada pela autoridade competente, caso entenda da mesma forma;

ix) também merece destaque que, por forma do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21, é dever da Administração verificar a regularidade fiscal do contratado no momento da prorrogação, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas antes de efetivar o novo vínculo contratual;

x) a previsão de recursos orçamentários encontra-se acostada às fls. 235 e prevista na cláusula terceira do termo aditivo nº 001/2026.

xi) desde que cumpridas as diligências apontadas neste opinativo — notadamente a ratificação da vantajosidade pela autoridade competente —, conclui-se pela viabilidade jurídica da renovação pretendida, com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. Ressalte-se, por fim, que a minuta contratual acostada aos autos não apresenta ilegalidades, estando apta ao prosseguimento.

Nova Friburgo, 23 de março de 2026.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
053/24 fls. 249
O.P.L

Nova Friburgo, 24 de março de 2026

Memorando 046/2026

Referente ao Processo PLC: 053/2024

DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, na qualidade de autoridade competente, que a vantajosidade da contratação em análise foi devidamente aferida à luz dos elementos constantes dos autos e das condições do mercado local, não se restringindo ao critério da mera economicidade imediata.

A avaliação empreendida contemplou, de forma ampla e fundamentada, aspectos relevantes como a racionalização dos serviços públicos, o incremento da eficiência administrativa, a garantia da continuidade da prestação do serviço, a mitigação de riscos operacionais, bem como a necessidade de manutenção do atendimento na modalidade presencial, em razão da demanda apresentada.

Ressalte-se, ainda, que, conforme informação prestada pela servidora responsável pela pesquisa de preços, constante às fls. 220/223 dos autos, os valores médio e mediano atualmente praticados no mercado mostram-se superiores ao valor contratado.

Diante do exposto, reconheço e ratifico a vantajosidade da contratação sob a ótica do interesse público, e autorizo o prosseguimento do feito, com vistas à prorrogação do contrato firmado com a empresa FRANSUELLEN CHUENK OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.054.465/0001-42, desde que observados e atendidos os demais apontamentos, recomendações e condicionantes estabelecidos pelos setores técnicos competentes.

Atenciosamente,

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2026.03.24 15:45:37 -03'00'

Vereador Dirceu Silvestre Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

mat. 2142

PROCESSO ADMINISTRATIVO
053/24 . 250
CPL

Recebi hoje,

Ante os pronunciamentos da Contabilidade, da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno desta Casa, todos se manifestando favoráveis ao aditamento nº 001/2026 ao Contrato nº 006/2025, relativo à prestação de serviços de lavagens dos veículos oficiais do Poder Legislativo, autorizo a renovação do contrato atual por 12 (doze) meses, e encaminho o Processo Administrativo/CPL nº 053/2024 ao Departamento de Contabilidade para providenciar o empenho no valor global de R$ 17.597,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), em nome da empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.054.465/0001-42.

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a publicação do extrato do termo aditivo, na forma legal.

Nova Friburgo, 26 de março de 2026.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2026.03.26 12:34:04 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

053124 251

NOTA DE EMPENHO 69/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 | Tipo : Global
Ficha : 61 | Data : 27/03/2026
Despesa : | Valor : 17.597,94
Nº Processo : 0532024/2026 | Ano Processo : 2026
Pré Empenho : 37/2026 | AE Nº :

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.244 - Gestão e Terceirização da Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : -57054465000142 - 0121113 - FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA | CNPJ/CPF : 57.054.465/0001-42
Bairro : | Cidade :
Endereço : , | UF :
Telefone Fixo : 2164682218 | Celular : 21997857149
Dados Bancários :

Histórico : Valor empenhado para contratação de serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Poder Legislativo conforme PA-CPL nº 053/2024 - Dispensa de Licitação nº 038/2024.

Saldo Anterior :	20.000,00	Despesa Empenhada :	17.597,94	Saldo Disponível :	2.402,0

(Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais, Noventa e Quatro Centavos)

LICITAÇÃO

Nº Ata :
Número/Ano Licitação :/ | Modalidade : Dispensa
Número/Ano Processo Adm : 0532024/2026 | Classificação : Dispensa

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valo
1	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	17.597,94	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.597,9
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	17.597,94	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	17.597,9
1	622920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	17.597,94	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.597,9
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	17.597,94	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	17.597,9
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	17.597,94	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	17.597,9

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 27 de março de 2026

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulaçao

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Dados: 2026.03.31 13:56:41 -03'00'

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

Processo CPL nº: 53/2024
Dispensa nº: 38/2024
Contrato: 6/2025
Assunto: reajuste contrato administrativo
Referência: contratação de serviços de lavagem automotiva

05324 232

Parecer

Considerando a manifestação da Procuradoria nas folhas 240/248, respeitada a data-base (fl. 209), não se identifica impedimento para concessão do reajuste, por conseguinte, remeto para apostilamento nos exatos termos, aplicando-se, se for o caso, os retroativos relativos aos serviços executados após o marco temporal de 12 (doze) meses contados da elaboração do orçamento estimado.

Nova Friburgo, 09 de abril de 2026.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 038/2024

053124 253

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, inscrito na identidade n° 11.498.213-5 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89.

CONTRATADA: FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, sediado(a) na Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220, neste ato representado(a) por Fransuellen Chuenck Oliveira, identidade nº 24.476.094-8 e CPF nº 120.183.317-52.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente apostilamento contratual tem como objetivo a aplicação do reajuste contratual previsto na cláusula sétima do contrato nº 006/2025 aplicando-se o percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA acumulado em 12 meses, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística- IBGE, divulgado em janeiro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato os valores unitários, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo	Serviço	277	R$ 52,22
2	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos,	Serviço	25	R$ 125,32

	cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo			

2.2 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, conforme solicitação da contratante.

3. CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste apostilamento correrão a conta da Nota de Empenho nº 126, de 12 de maio de 2025, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.345 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente apostilamento produzirá efeitos retroativos à 27/01/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 006/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ, 10 de abril de 2026.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2026.04.10 13:32:55 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Fransuellen Chuenck Oliveira

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA – CPF nº 120.183.317-52
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

Contrato nº 000006/2025

053/24 255

Última atualização 14/05/2025

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 29844172000123-001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000053/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Data de assinatura:** 14/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 18/05/2026

Id contrato PNCP: 29844172000123-2-000006/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000049/2024

Objeto:

Servicos de lavagem automotiva dos veiculos oficiais do Poder Legislativo

VALOR CONTRATADO

R$ 16.850,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 57.054.465/0001-42 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

Termos Arquivos Histórico

Número	Tipo
1	Termo de Apostilamento

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Apostilamento nº 001 de 2026 ao Contrato nº006 de 2026

por Maísa Benvenuti — última modificação 13/04/2026 13h38

Aplica reajuste contratual ao contrato nº 006 de 2026 de lavagens dos veículos oficiais.

Apostilamento nº 001 de 2026 ao Contrato nº006 de 2025.pdf — Documento PDF, 162 KB (166214 bytes)

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência

Dados de gestão e execução financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

053/24 . 257

TERMO ADITIVO Nº 001 DE 2026 AO CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 038/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, sediado(a) na Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220, neste ato representado(a) por Fransuellen Chuenck Oliveira, identidade nº 24.476.094-8 e CPF nº 120.183.317-52 , CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.1 do Contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 17.597,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.** O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem,	Serviço	277	R$ 52,22	R$ 14.464,94

	acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo				
2	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. **Sem lavagem do motor.** O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	Serviço	25	R$ 125,32	R$ 3.133,00

053124.258

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho nº 069, de 27 de março de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.244 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica) no exercício financeiro vigente.

3.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 19/05/2026 a 18/05/2027.

5. CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PROTOCOLO 054/24. 259

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ, 1º de abril de 2026.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA – CPF nº 120.183.317-52
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: MAISA BENVENUTI:15182090765 Assinado de forma digital por MAISA BENVENUTI:15182090765 Dados: 2026.04.01 09:10:59 -03'00'

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

GISLAINE MARIA DA SILVA:15515784766 Assinado de forma digital por GISLAINE MARIA DA SILVA:15515784766 Dados: 2026.04.01 09:11:40 -03'00'

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

Última atualização 14/05/2025

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 29844172000123-001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000053/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Data de assinatura:** 14/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 18/05/2026

Id contrato PNCP: 29844172000123-2-000006/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000049/2024

Objeto:

Servicos de lavagem automotiva dos veiculos oficiais do Poder Legislativo

VALOR CONTRATADO
R$ 16.850,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 57.054.465/0001-42 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

Termos Arquivos Histórico

Número	Tipo
1	Termo de Apostilamento
1	Termo Aditivo

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Termo Aditivo nº 1

Última atualização 15/04/2026

Data assinatura: 01/04/2026 **Início da Vigência:** 19/05/2026 **Final da Vigência:** 18/05/2027

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 dose meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n 14.1332021

Valor acrescido: R$ 17.597,94 **Número de parcelas:** 1 **Prazo aditado (dias):** 365

053124.261

de Desenvolvimento

Administração Público

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Termo Aditivo nº 001 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2025

por Maísa Benvenuti — última modificação 15/04/2026 09h51

Prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais.

Termo Aditivo nº 001 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2025.pdf — Documento PDF, 180 KB (184921 bytes)

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PUBLICA
ACESSE O PORTAL CLIQUE AQUI
Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Retificado desde 15/04/2026 10:28. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 438125-8/2026. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	006/2025
Processo Administrativo:	053/2024
Identificador:	446460
Objeto:	Prestação de serviços estimado para lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência

053/24 . 263

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo Aditivo nº 001 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2025_assinado_15042026095834.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo
Apostilamento nº 001 de 2026 ao Contrato nº006 de 2025_assinado_15042026095829.pdf	Documento do Ato(PDF)	Apostila

15/04/2026 10:27